



Câmara Municipal de Jundiá

LEI COMPLEMENTAR

N.º 309

de 08 / 05 / 2000

Processo n.º 28.924

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 520

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Altera divisas entre setores previstos na Lei Complementar 41/92, que altera o Plano Diretor, para criar o bairro urbano isolado do Varjão. *Set. 1.º e 2.º Varjão*

Arquive-se

Aluísio
Diretor

18/05/2000



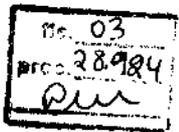
Matéria: PLC nº. 520		Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>@llanpedi</i> Diretora Legislativa 30/11/1999		CJR COSP CDMA	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias . . . 3 dias
QUORUM: 2/3					

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>@llanpedi</i> Diretora Legislativa 20/03/2000	Designo o Vereador: Proceder Presidente 21/03/2000	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 21/03/2000
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

Of. G.P.L. 670/99 (fs. 21/29)
à Consultoria Jurídica
@llanpedi
Diretora Legislativa
16/12/1999



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL

OF.GP.L. n° 633/99

020524 1099 30 1132

Proc. n° 021.049-4/99

PROJETO DE LEI

Jundiaí, 30 de Novembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade alterar o limite entre os setores de uso residencial e uso industrial.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

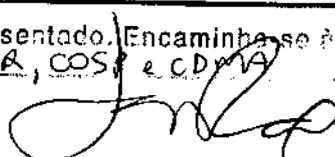
NESTA

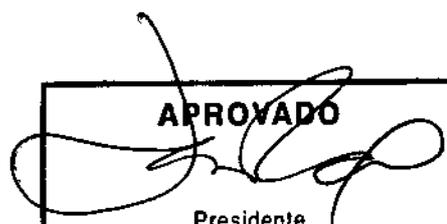
accg./3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PUBLICAÇÃO Rubrica
03/12/99 W

Apresentado Encaminhado à C. J. e a:
CJA, COS e CDMA

Presidente
30 / 11 / 99

APROVADO

Presidente
11 / 04 / 2000

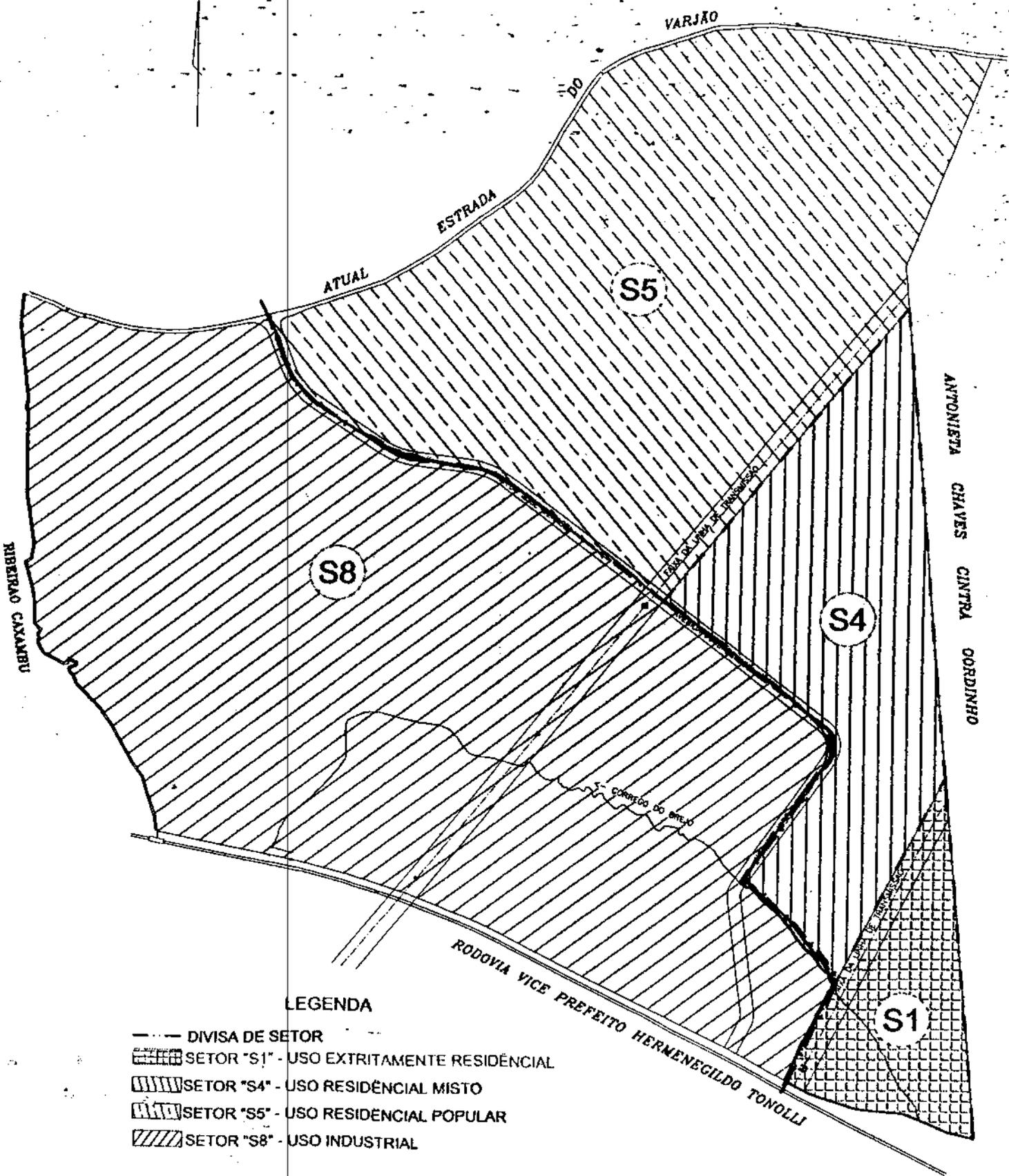
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 520

Art. 1º - A divisa entre o Setor S8 - uso industrial e os Setores S1 - uso estritamente residencial; S4 - uso residencial e misto e S5 - uso residencial popular, da Lei Complementar nº 041 de 13 de janeiro de 1992, passa a ser, a constante da planta integrante desta Lei Complementar, com a seguinte descrição perimétrica:

“tem início no ponto de encontro entre a estrada do Varjão e a Avenida José Benassi; desse ponto segue pela Avenida José Benassi confrontando com o Córrego do Brejo; daí deflete à esquerda e segue acompanhando o leito do córrego até confrontar com a faixa da linha de transmissão; daí deflete à direita e segue acompanhando o limite da faixa da linha de transmissão até confrontar com a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal



LEGENDA

- — — DIVISA DE SETOR
-  SETOR "S1" - USO EXTRITAMENTE RESIDENCIAL
-  SETOR "S4" - USO RESIDENCIAL MISTO
-  SETOR "S5" - USO RESIDENCIAL POPULAR
-  SETOR "S8" - USO INDUSTRIAL



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Estamos submetendo à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por finalidade alterar o limite entre os setores de uso residencial e uso industrial, resultando numa divisa mais adequada entre essas diferentes categorias de uso de solo, mantendo-se um distanciamento e barreiras físicas, tais como a rodovia, o córrego e a faixa da linha de transmissão.

A medida faz-se necessária para evitar conflitos futuros entre os bairros residenciais e a implantação de indústrias e empresas de serviços, que possam trazer algum incômodo ou risco de saúde à população moradora.

Observe-se, que a divisa de setores coincidindo com atributos físicos, com estradas, córregos e faixas da linha de transmissão, tornam mais clara a identificação dos limites dos setores, facilitando a realização dos trabalhos técnicos e de fiscalização.

Desta forma, demonstradas as razões determinantes da presente propositura, permanecemos convictos do apoio dos Nobres Vereadores para a sua total aprovação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 041, DE 13 DE JANEIRO DE 1.992.

Altera o Plano Diretor, para criar o bairro urbano isolado do Varjão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O artigo 26 da Lei nº 2.507, de 14 de agosto de 1.981, fica acrescido deste item:

"VII - VARJÃO"

Tem início no ponto "1", localizado na intersecção da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli com a margem direita do Ribeirão Caxambu, divisa dos municípios de Jundiaí e Itupeva; desse ponto segue pela cerca, abandonando o Ribeirão Caxambu com azimute de 124g12m37s e distância de 65,73m, até o ponto "153"; daí deflete à esquerda com azimute de 123g45m21s e distância de 234,58m, até o ponto "152"; daí deflete à direita com azimute de 125g01m10s e distância de 130,05m, até o ponto "151"; daí deflete à direita com azimute de 125g56m08s e distância de 42,78m, até o ponto "150"; daí deflete à direita com azimute de 129g13m24s e distância de 108,35m, até o ponto "149"; daí deflete à direita, cruzando a L.T., com azimute de 131g15m01s e / distância de 108,65m, até o ponto "148", localizado junto à cerca dentro da faixa da L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP); daí deflete à direita com azimute de .. 133g09m52s e distância de 94,28m, até o ponto "147"; daí deflete à direita / com azimute de 135g03m08s e distância de 80,71m, até o ponto "146"; daí deflete à direita com azimute de 137g56m19s e distância de 124,42m, até o ponto .. "145"; daí deflete à esquerda e segue pela cerca da Rodovia, cruzando a L.T. Bom Jardim-Santo Angelo (CESP), com azimute de 139g12m00s e distância de ... 899,76m, até o ponto "144", localizado na intersecção da lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiaí-Itupeva com a cerca da faixa de domínio da Rodovia-Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e a lateral da L.T. Bom Jardim-Santo Angelo (CESP); daí deflete à direita com azimute de 108g27m19s e distância de 20,20m, até o ponto "143"; daí segue com azimute de 138g15m54s e distância de 61,38m, até o ponto "142"; daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 66,78 m e raio de 190,14m, até o ponto "141"; daí deflete à esquerda com azimute de 120g16m22s e distância de 54,96m, até o ponto "140"; daí deflete à direita / com azimute de 116g14m28s e distância de 55,81m, até o ponto "139"; daí defle



.2.

te à direita com azimute de 126g07m44s e distância de 190,53m, até o ponto "245", localizado na lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiá-Itupeva e confrontando do ponto "144" ao "245" com a Estrada Municipal Jundiá-Itupeva; desse ponto deflete à esquerda, abandonando a Estrada, com azimute de 17g15m15s e distância de 2.932,67m, até o ponto "40", localizado no cruzamento com a cerca do Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA); daí deflete à direita com azimute de 122g02m44s e distância de 108,52m, até o ponto "41"; daí deflete à esquerda com azimute de 115g00m23s e distância de 34,77m, até o ponto "42"; daí deflete à direita com azimute de 125g13m12s e distância de 30,47m, até o ponto "43"; daí deflete à esquerda com azimute de 122g01m01s e distância de 45,81m, até o ponto "44"; daí deflete à esquerda com azimute de 116g58m32s e distância de 65,28m, até o ponto "45"; daí deflete à direita / com azimute de 118g44m00s e distância de 171,87m, até o ponto "46", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP); daí deflete à direita, cruzando a L.T. com azimute de 131g25m39s e distância de 31,02m, até o ponto "47"; daí deflete à esquerda com azimute de 118g05m46s e distância de 56,65m, até o ponto "48"; daí deflete à esquerda com azimute de 107g53m14s e distância de 34,79m, até o ponto "49"; daí deflete à direita com azimute de 116g40m14s e distância de 52,11m, até o ponto "50"; daí deflete à esquerda com azimute de 114g54m40s e distância de 16,36m, até o ponto "51"; daí deflete à direita com azimute de 183g34m08s e distância de 62,36m, até o ponto "52"; daí deflete à esquerda com azimute de 93g05m05s e distância de 88,66m, até o ponto "53"; daí deflete à direita com azimute de 110g32m21s e distância de 65,19m, até o ponto "54", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim-Taubaté (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T. com azimute de 98g02m25s e distância de 58,88m, até o ponto "55"; daí deflete à direita com azimute de 104g11m20s e distância de 35,47m, até o ponto "56"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g53m42s e distância de ... 32,26m, até o ponto "57"; daí deflete à esquerda com azimute de 84g42m33s e distância de 52,42m até o ponto "58"; daí deflete à direita com azimute de / 96g22m17s e distância de 32,47m, até o ponto "59"; daí deflete à direita com azimute de 101g36m58s e distância de 35,26m, até o ponto "60"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g33m47s e distância de 77,21m, até o ponto "61"; / daí deflete à direita com azimute de 106g37m51s e distância de 37,72m, até o ponto "62"; daí deflete à esquerda com azimute de 98g06m38s e distância de / 30,68m, até o ponto "63"; daí deflete à direita com azimute de 100g19m36s e distância de 132,30m, até o ponto "64"; daí deflete à direita com azimute de 108g25m34s e distância de 27,10m, até o ponto "65"; daí deflete à direita / com azimute de 114g20m49s e distância de 20,46m, até o ponto "66"; daí deflete à direita com azimute de 123g03m32s e distância de 50,88m, até o ponto .. "67"; daí deflete à esquerda com azimute de 112g45m15s e distância de 52,98m,



.3.

até o ponto "68"; daí deflete à direita com azimute de 141g04m08s e distância de 23,39m, até o ponto "69"; daí deflete à esquerda com azimute de 136g15m21s e distância de 63,63m, até o ponto "70"; daí deflete à direita com azimute de 164g03m23s e distância de 25,31m, até o ponto "71"; daí deflete à esquerda / com azimute de 158g13m04s e distância de 30,47m, até o ponto "72"; daí deflete à esquerda com azimute de 146g05m21s e distância de 51,49m, até o ponto / "73"; daí deflete à direita com azimute de 152g05m16s e distância de 79,55m, até o ponto "74"; daí deflete à direita com azimute de 157g23m25s e distância de 111,61m, até o ponto "75"; daí deflete à esquerda com azimute de 155g16m47s e distância de 55,63m, até o ponto "76"; daí deflete à esquerda com azimute de 154g16m23s e distância de 24,64m, até o ponto "77"; daí deflete à esquerda com azimute de 151g40m58s e distância de 59,85m, até o ponto "78"; daí deflete à esquerda com azimute de 149g44m01s e distância de 45,78m, até o ponto "79"; daí deflete à direita com azimute de 154g18m37s e distância de / 26,35m, até o ponto "80"; daí deflete à esquerda com azimute de 149g57m59s e distância de 26,21m, até o ponto "81"; daí deflete à direita com azimute de 152g54m55s e distância de 53,85m até o ponto "82"; daí deflete à direita com azimute de 160g53m40s e distância de 26,15m, até o ponto "83"; daí deflete à direita com azimute de 170g05m51s e distância de 28,38m, até o ponto "85"; / daí deflete à direita com azimute de 175g51m20s e distância de 25,29m, até o ponto "86"; daí deflete à esquerda com azimute de 171g25m57s e distância de 24,76m, até o ponto "87", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim-Bragança Paulista (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 164g12m45s e distância de 17,32m, até o ponto "88"; daí deflete à esquerda, cruzando a L.T. com azimute de 159g41m26s e distância de / 50,50m, até o ponto "89"; daí deflete à direita com azimute de 169g44m36s e distância de 59,13m, até o ponto "90"; daí deflete à direita com azimute de / 171g21m11s e distância de 43,12m, até o ponto "91"; daí deflete à esquerda / com azimute de 169g23m46s e distância de 57,08m, até o ponto "92"; daí deflete à esquerda com azimute de 163g55m17s e distância de 534,46m, até o ponto / "93", confrontando do ponto "245" ao "93" com o remanescente da propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; desse ponto deflete à esquerda cruzando o Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA), com azimute de 358g05m39s e distância de 226,57, até o ponto "224", localizado na lateral da Estrada do Varjão; desse ponto segue, confrontando com a Estrada do Varjão, por / uma extensão de 4.738,21m, até o ponto "8"; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 192,28m, até o ponto "7"; desse ponto segue com azimute de 307g12m32s e distância de 72,89m, até o ponto "6"; daí deflete à direita com azimute de 308g54m18s e distância de 67,01m, até o ponto "5"; desse ponto deflete à direita com azimute de 315g29m48s e distância de 55,83m, / até o ponto "4"; daí deflete à direita com azimute de 317g37m11s e distância



de 20,50m, até o ponto "3"; desse ponto deflete à esquerda com azimute de ... 316g42m57s e distância de 67,83m, até o ponto "2", localizado na intersecção da lateral da Estrada do Varjão com a lateral direita do Ribeirão Caxambu e confrontando do ponto "224" ao "2" com a Estrada do Varjão; desse ponto deflete à esquerda e segue acompanhando o Ribeirão Caxambu, no sentido montante, por uma extensão de 1.677,50m, até o ponto "1", início desta descrição e confrontando do ponto "2" ao "1" pelo outro lado do Ribeirão com o Município de Itupeva.

A área acima descrita tem um perímetro de 15.474,16 metros lineares, sendo 1.889,31m de frente para a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e 5.214,55m de frente para a Estrada do Varjão, encerrando uma área de 5.080.857,07m² ou 209,9528 alqueires.

Artigo 2º - A setorização do Bairro Urbano Isolado do Varjão é a constante da planta anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei, a / saber:

SETOR "S1"

Tem início no ponto "245", localizado em um cruzamento de cerca na lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiá-Itupeva; desse ponto segue pela cerca acompanhando a lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiá-Itupeva, com azimute de 306g07m44s e distância de 190,53m, até o ponto "139"; daí deflete à esquerda com azimute de 296g14m28s e distância de 55,81m, até o ponto "140"; daí deflete à direita com azimute de 300g16m22s e distância de ... 54,96m, até o ponto "141"; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 66,78m e raio de 190,140m, até o ponto "142"; daí segue com azimute de 318g15m54s e distância de 61,38m, até o ponto "143"; daí deflete à esquerda com azimute de 288g27m19s e distância de 20,20m, até o ponto "144", / localizado na intersecção da lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiá-Itupeva com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo / Tonolli e a lateral da L.T. Bom Jardim-Santo Angelo (CESP) e confrontando do ponto "245" ao "144" com a Antiga Estrada Municipal Jundiá-Itupeva; daí deflete à direita e segue pela cerca da Rodovia, cruzando a L.T. Bom Jardim-Santo Angelo (CESP) com azimute de 319g12m00s e distância de 60,01m, até o ponto "246", localizado na intersecção da outra lateral da L.T. Bom Jardim - Santo Angelo (CESP) com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli; daí deflete à direita, abandonando a Rodovia e segue pela / lateral da L.T. com azimute de 48g29m10s e distância de 914,63m, até o ponto "247", localizado junto à cerca e confrontando do ponto "246" ao "247" com o setor "S4". daí deflete à direita, cruzando a L.T. e segue pela cerca com /



.5.

azimute de 197g15m15s e distância de 953,56m, até o ponto "245", início desta descrição e confrontando do ponto "244" ao "245" com a propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

O setor acima descrito tem um perímetro de 2.377,86 metros lineares, sendo 449,66m de frente para a Antiga Estrada Municipal Jundiá-Itupeva e 60,01m de frente para a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, encerrando uma área de 230.508,57m² ou 9,5251 alqueires.

SETOR "S4"

Tem início no ponto "246" localizado na intersecção da lateral / L.T. Bom Jardim - Santo Angelo (CESP) com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli; desse ponto segue pela cerca com azimute de 319g12m00s e distância de 92,77m, até o ponto "248", confrontando do ponto "246" ao "248" com a faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli; daí deflete à direita, abandonando a Rodovia, com azimute de 13g48m43s e distância de 420,58m, até o ponto "249"; daí deflete à direita com azimute de 41g15m26s e distância de 142,34m, até o ponto "250"; daí deflete à direita com azimute de 56g49m28s e distância de 402,50m, até o ponto "251"; / daí deflete à esquerda com azimute de 330g04m09s e distância de 612,43m, até o ponto "252", localizado na lateral da L.T. Sumaré - Cabreúva (CESP) e confrontando do ponto "248" ao "252" com o setor "S8"; daí deflete à direita e / segue pela lateral da L.T. com azimute de 59g21m02s e distância de 1063,81m, até o ponto "253", localizado junto à cerca e confrontando do ponto "252" ao "253" com o setor "S5"; daí deflete à direita, abandonando a L.T. e segue pela cerca com azimute de 197g15m15s e distância de 1.332,71m, até o ponto "247", confrontando do ponto "253" ao "247" com a propriedade de Antonieta Chaves / Cintra Gordinho; daí deflete à direita com azimute de 228g29m10s e distância de 914,63m, até o ponto "246", início desta descrição e confrontando do ponto "247" ao "246" com o setor "S1".

O setor acima descrito tem um perímetro de 4.981,78 metros lineares, sendo 92,77m de frente para a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, encerrando uma área de 755.093,67m² ou 31,2022 alqueires.

SETOR "S5" - Área I

Tem início no ponto "S", localizado junto à cerca, na lateral da Estrada do Varjão, Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA); desse ponto segue, abandonando a Estrada do Varjão, com azimute de 282g45m01s e distância de 48,64m, até o ponto "225"; desse ponto segue em curva à esquerda



.6.

com desenvolvimento de 39,21m e raio de 17,50m, até o ponto "226", desse ponto segue com azimute de 154g00m00s e distância de 84,76m, até o ponto "227", desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 7,70m e raio de 7,00 m, até o ponto "228"; desse ponto segue com azimute de 91g00m00s e distância de 192,23m, até o ponto "229"; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento / de 40,84m e raio de 26,00m, até o ponto "230"; desse ponto segue com azimute de 181g00m00s e distância de 489,94m, até o ponto "254"; daí deflete à esquerda com azimute de 88g29m20s e distância de 383,32m, até o ponto "255"; daí deflete à direita, cruzando a L.T. Sumaré - Cabreúva (CESP), com azimute de ... 150g04m09s e distância de 646,89m, até o ponto "252", localizado na lateral / da L.T. e confrontando do ponto "8" ao "252" com o setor "S8"; daí deflete à esquerda e segue pela lateral da L.T. com azimute de 59g21m02s e distância de 1.063,81m, até o ponto "253", localizado junto a cerca e confrontando do ponto "252" ao "253" com o setor "S4"; desse ponto deflete à esquerda, cruzando a L.T. e segue pela cerca, com azimute de 17g15m15s e distância de 646,40m, / até o ponto "40", localizado no cruzamento com a cerca do Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA); daí deflete à direita com azimute de .. 122g02m44s e distância de 108,52m, até o ponto "41"; daí deflete à esquerda / com azimute de 115g00m23s e distância de 34,77m, até o ponto "42"; daí deflete à direita com azimute de 125g13m12s e distância de 30,47m, até o ponto "43"; daí deflete à esquerda com azimute de 122g01m01s e distância de 45,81m, até o ponto "44"; daí deflete à esquerda com azimute de 116g58m32s e distância de .. 65,28m, até o ponto "45"; daí deflete à direita com azimute de 118g44m00s e distância de 171,87m, até o ponto "46", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré - Cabreúva (CESP); daí deflete à direita, cruzando a L.T., com azimute de 131g25m39s e distância de 31,02m, até o ponto "47"; daí deflete à esquerda com azimute de 118g05m46s e distância de 56,65m, até o ponto .. "48"; daí deflete à esquerda com azimute de 107g53m14s e distância de 34,79m, até o ponto "49"; daí deflete à direita com azimute de 116g40m14s e distância de 52,11m, até o ponto "50"; daí deflete à esquerda com azimute de 114g54m40s e distância de 16,36m, até o ponto "51"; daí deflete à direita com azimute de 183g34m08s e distância de 62,36m, até o ponto "52"; daí deflete à esquerda / com azimute de 93g05m05s e distância de 88,66m, até o ponto "53"; daí deflete à direita com azimute de 110g32m21s e distância de 65,19m, até o ponto "54", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim - Taubaté (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 98g02m25s e distância de 58,88m, até o ponto "55"; daí deflete à direita com azimute de 104g11m20s e distância de 35,47m, até o ponto "56"; daí deflete à esquerda com azimute / de 97g53m42s e distância de 32,26m, até o ponto "57"; daí deflete à esquerda com azimute de 84g42m33s e distância de 52,42m, até o ponto "58"; daí deflete à direita com azimute de 96g22m17s e distância de 32,47m, até o ponto "59"; /



.7.

daí deflete à direita com azimute de 101g36m58s e distância de 35,26m, até o / ponto "60"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g33m47s e distância de ... 77,21m, até o ponto "61"; daí deflete à direita com azimute de 106g37m51s e / distância de 37,72m, até o ponto "62"; daí deflete à esquerda com azimute de 98g06m38s e distância de 30,68m, até o ponto "63"; daí deflete à direita com azimute de 100g19m36s e distância de 132,30m, até o ponto "64"; daí deflete à direita com azimute de 108g25m34s e distância de 27,10m, até o ponto "65"; daí deflete à direita com azimute de 114g20m49s e distância de 20,46m, até o ponto "66"; daí deflete à direita com azimute de 123g03m32s e distância de 50,88m, / até o ponto "67"; daí deflete à esquerda com azimute de 112g45m15s e distância de 52,98m, até o ponto "68"; daí deflete à direita com azimute de 141g04m08s e distância de 23,39m, até o ponto "69"; daí deflete à esquerda com azimute de 136g15m21s e distância de 63,63m, até o ponto "70"; daí deflete à direita com azimute de 164g03m23s e distância de 25,31m, até o ponto "71"; daí deflete à esquerda com azimute de 158g13m04s e distância de 30,47m, até o ponto "72"; / daí deflete à esquerda com azimute de 146g05m21s e distância de 51,49m, até o ponto "73"; daí deflete à direita com azimute de 152g05m16s e distância de / 79,55m, até o ponto "74"; daí deflete à direita com azimute de 157g23m25s e / distância de 111,61m, até o ponto "75"; daí deflete à esquerda com azimute de 155g16m47s e distância de 55,63m, até o ponto "76"; daí deflete à esquerda com azimute de 154g16m23s e distância de 24,64m, até o ponto "77"; daí deflete à esquerda com azimute de 151g40m58s e distância de 59,85m, até o ponto "78"; / daí deflete à esquerda com azimute de 149g44m01s e distância de 45,78m, até o ponto "79"; daí deflete à direita com azimute de 154g18m37s e distância de .. 26,35m, até o ponto "80"; daí deflete à esquerda com azimute de 149g57m59s e distância de 26,21m, até o ponto "81"; daí deflete à direita com azimute de .. 152g54m55s e distância de 53,85m, até o ponto "82"; daí deflete à direita com azimute de 160g53m40s e distância de 26,15m, até o ponto "83"; daí deflete à direita com azimute de 167g06m44s e distância de 28,12m, até o ponto "84"; daí deflete à direita com azimute de 170g05m51s e distância de 28,38m, até o ponto "85"; daí deflete à direita com azimute de 175g51m20s e distância de 25,29m, / até o ponto "86"; daí deflete à esquerda com azimute de 171g25m57s e distância de 24,76m, até o ponto "87", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim-Bragança Paulista (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 164g12m45s e distância de 17,32m, até o ponto "88"; daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 159g41m26s e distância de 50,50m, até o ponto "89"; daí deflete à direita com azimute de 169g44m36s e distância de 59,13m, até o ponto "90"; daí deflete à direita com azimute de 171g21m11s e distância de 43,12m, até o ponto "91"; daí deflete à esquerda com azimute de 169g23m46s e distância de de 57,08m, até o ponto "92"; daí deflete à esquerda com azimute de 163g55m17s e distância de 534,46m, até o ponto "93", confrontan



.8.

do do ponto "8" ao "93" com o remanescente da propriedade de Antonieta Chaves / Cintra Gordinho; desse ponto deflete à esquerda cruzando com o Antigo Leitoda Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA), com azimute de 358g05m39s e distância / de 226,57m, até o ponto "224", localizado na lateral da Estrada do Varjão; / desse ponto segue, confrontando com a Estrada do Varjão, por uma extensão de 4.738,21m, até o ponto "8", início desta descrição.

O setor acima descrito tem um perímetro de 11.493,47 metros lineares, sendo 4.738,21m de frente para a Estrada do Varjão, encerrando uma área de 1.776.761,10m² ou 73,4199 alqueires.

SETOR "S5" - Área II

Tem início no ponto "40", localizado junto à cerca da Antiga Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA); desse ponto segue pela cerca com azimute de 122g02m44s e distância de 108,52m, até o ponto "41"; daí deflete à esquerda com azimute de 115g00m23s e distância de 34,77m, até o ponto "42"; daí deflete à direita com azimute de 125g13m12s e distância de 30,47m, até o ponto "43"; daí deflete à esquerda com azimute de 122g01m01s e distância de 45,81m, até o ponto "44"; daí deflete à esquerda com azimute de 116g58m32s e distância de 65,28m, até o ponto "45"; daí deflete à direita com azimute de 118g44m00s e distância de 171,87m, até o ponto "46", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP); daí deflete à direita, cruzando a L.T., com azimute de 131g25m39s e distância de 31,02m, até o ponto "47"; / daí deflete à esquerda com azimute de 118g05m46s e distância de 56,65m, até o ponto "48"; daí deflete à esquerda com azimute de 107g53m14s e distância de 34,79m, até o ponto "49"; daí deflete à direita com azimute de 116g40m14s e distância de 52,11m, até o ponto "50"; daí deflete à esquerda com azimute de 114g54m40s e distância de 16,36m, até o ponto "51"; daí deflete à direita com azimute de 183g34m08s e distância de 62,36m, até o ponto "52"; daí deflete à esquerda com azimute de 93g05m05s e distância de 88,66m, até o ponto "53"; / daí deflete à direita com azimute de 110g32m21s e distância de 65,19m, até o ponto "54", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim-Taubaté (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T. com azimute de 98g02m25s e distância de 58,88m, até o ponto "55"; daí deflete à direita com azimute de 104g11m20s e distância de 35,47m, até o ponto "56"; daí deflete à esquerda / com azimute de 97g53m42s e distância de 32,26m, até o ponto "57"; daí deflete à esquerda com azimute de 84g42m33s e distância de 52,42m, até o ponto "58"; daí deflete à direita com azimute de 96g22m17s e distância de 32,47m, até o ponto "59"; daí deflete à direita com azimute de 101g36m58s e distância de .. 35,26m, até o ponto "60"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g33m47s e distância de 77,21m, até o ponto "61"; daí deflete à direita com azimute de



.9.

106g37m51s e distância de 37,52m, até o ponto "62"; daí deflete à esquerda / com azimute de 98g06m38s e distância de 30,68m, até o ponto "63", confrontando do ponto "40" ao "63" com o setor "S5" (área nº 1); daí deflete à direita, abandonando a cerca, com azimute de 170g36m37s e distância de 451,85m, até o ponto "256"; daí deflete e segue em curva à direita, cruzando a L.T. Bom Jardim-Taubatê (CESP) e a L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP), com desenvolvimento de 1.405,06m, até o ponto "257" e confrontando do ponto "63" ao "257" com o remanescente da propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita com azimute de 17g15m15s e distância de 425,56m, até o ponto "40", início desta descrição e confrontando do ponto "257" ao "40" com setor "S5" (área nº 1). O setor acima descrito tem um perímetro de 3.538,69 metros lineares, encerrando / uma área de 546.386,65m² ou 22,5780 alqueires.

SETOR "S8"

Tem início no ponto "1", localizado na intersecção da cerca da / faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli com a margem / direita do Ribeirão Caxambu, divisa dos municípios de Jundiá e Itupeva; desse ponto abandona a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e segue, acompanhando o Ribeirão Caxambu, no sentido jusante por uma extensão de 1.677,50m, até o ponto "2", localizado na intersecção da lateral direita do Ribeirão Caxambu com a lateral da Estrada do Varjão, antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA) e confrontando do ponto "1" ao "2", pelo outro lado do Ribeirão, com o município de Itupeva; desse ponto deflete à direita e segue, abandonando o Ribeirão Caxambu, pela lateral da Estrada do Varjão com azimute de 136g42m57s e distância de 67,83m, até o ponto "3", localizado no início da cerca; daí deflete à direita e segue, acompanhando a cerca, com azimute de 137g37m11s e distância de 20,50m, até o ponto "4"; daí deflete à esquerda com azimute de 135g29m48s e distância de 55,83m, até o ponto "5"; daí deflete à esquerda com azimute de 128g54m18s e distância de 67,01m, até o ponto "6"; daí deflete à esquerda com azimute de 127g12m32s e distância de 72,89m, até o ponto "7"; desse ponto segue em curva à esquerda / com desenvolvimento de 192,28m, até o ponto "8", localizado no PT da curva e confrontando do ponto "2" ao "8" com a Estrada do Varjão, Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA); daí deflete à direita, abandonando a Estrada do Varjão, com azimute de 282g45m01s e distância de 48,64m, até o ponto "225"; desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 39,21m e raio de 17,50m, até o ponto "226"; desse ponto segue com azimute de 154g00m00s e distância de 84,76m, até o ponto "227"; desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 7,70m e raio de 7,00m, até o ponto "228"; desse / ponto segue com azimute de 91g00m00s e distância de 192,23m, até o ponto "229"; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 40,84m e raio de



26,00m, até o ponto "230"; desse ponto segue com azimute de 181g00m00s e distância de 489,94m, até o ponto "254"; daí deflete à esquerda com azimute de 88g29m20s e distância de 383,32m, até o ponto "255"; daí deflete à direita, / cruzando a L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP), com azimute de 150g04m09s e distância de 646,89m, até o ponto "252", localizado na lateral da L.T. e confrontando / do ponto "8" ao "252" com setor "S5"; desse ponto segue, abandonando a L.T. / com azimute de 150g04m09s e distância de 612,43m, até o ponto "251"; daí deflete à direita com azimute de 236g49m28s e distância de 402,50m, até o ponto "250"; daí deflete à esquerda com azimute de 221g15m26s e distância de ... 142,34m, até o ponto "249"; daí deflete à esquerda com azimute de 193g48m43s e distância de 420,58m, até o ponto "248", localizado junto à cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e confrontando do / ponto "252" ao "248" com o setor "S4"; daí deflete à direita e segue pela cerca da Rodovia, com azimute de 319g12m00s e distância de 746,98m, até o ponto "145"; daí deflete à esquerda com azimute de 317g56m19s e distância de 124,42m, até o ponto "146"; daí deflete à esquerda com azimute de 315g03m08s e distância de 80,71, até o ponto "147"; daí deflete à esquerda com azimute / de 313g09m52s e distância de 94,28m, até o ponto "148", localizado junto à / cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 311g15m01s e distância de 108,65m, até o ponto "149"; daí deflete à esquerda com azimute de 309g13m24s e distância de ... 108,35m, até o ponto "150"; daí deflete à esquerda com azimute de 305g56m08s e distância de 42,78m, até o ponto "151"; daí deflete à esquerda com azimute de 305g01m10s e distância de 130,05m, até o ponto "152"; daí deflete à esquerda com azimute de 303g45m21s e distância de 234,58m, até o ponto "153"; daí deflete à direita com azimute de 304g12m37s e distância de 65,73m, até o ponto "1", início desta descrição, confrontando do ponto "248" ao "1" com a faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli.

O setor acima descrito tem um perímetro de 7.457,48 metros lineares, sendo 1.736,53m de frente para a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e 746,23m de frente para a Estrada do Varjão, encerrando uma área de .. 2.318.493,73m² ou 95,8055 alqueires.

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

fls. 17
proc. 28.924
<i>W</i>

feitura do Município de Jundiá, aos terze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e dois. .11.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

cmjt



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 516/99**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 520

PROCESSO Nº 28.924

Para que possamos urdir nosso parecer é necessário que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal indique: (a) qual(uais) o(s) dispositivo(s) legal(legais) da Lei Complementar nº 41, de 13.01.1992, está(ão) sendo alterado(s); (b) transcrever as novas descrições perimétricas das áreas (não apenas fragmento da descrição perimétrica, sem qualquer enlace no todo - descrições perimétricas de todas as áreas afetadas pela alteração sugerida).

Em nosso entender, sem as adequações necessárias, não há como imprimir à proposição a devida clareza e precisão¹. Por fim esclarecemos que tais alterações poderão ser levadas a efeito mediante envio de Substitutivo.

Jundiaí, 30 de novembro de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino

Fábio Nadal Pedro
FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico



proc. 28.924

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da
Presidência, solicitando-lhe o apontado pela
Consultoria Jurídica (fls. 18).

PRESIDENTE
02/12/1999

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
02/12/1999



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

fls. 20
proc. 28.924
@lw

Of. PR 12.99.44
proc. 28.924

Em 02 de dezembro de 1999

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 520/99 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei Complementar n.º 520, de sua autoria, que altera divisas entre setores previstos na Lei Complementar 41/92, que altera o Plano Diretor, para criar o bairro urbano isolado do Varjão

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

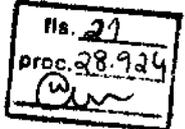
Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Recibido	
Ass:	
Nome:	CINTIA STELLA
Identificação:	29469/54-6
Em 03/12/99	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



Ofício GP/L nº 670/99

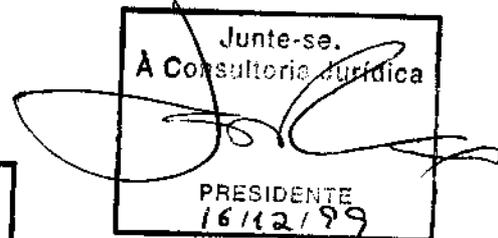
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Jundiaí, 9 de dezembro de 1999

29088 02299 21405

PROTOCOLO

Excelentíssimo Sr. Presidente:



Estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade a presente **MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Complementar nº 520, que altera as descrições perimétricas dos Setores S8 - uso industrial; S1 - uso estritamente residencial; S4 - uso residencial e misto e S5 - uso residencial popular, da Lei Complementar nº 041 de 13 de janeiro de 1992, para que passe a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A setorização do Bairro Urbano Isolado do Varjão, de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 041, de 13 de janeiro de 1992 passa a ser a constante da planta anexa, que faz parte integrante desta Lei, com as seguintes descrições perimétricas:

SETOR "S1"

Tem início no ponto "245", localizado em um cruzamento de cerca na lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiaí - Itupeva; desse ponto segue pela cerca acompanhando a lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiaí - Itupeva, com azimute de 360g07m44s e distância de 190,53m, até o ponto "139" daí deflete à esquerda com azimute de 296g14m28s e distância de 55,81m, até o



ponto "140"; daí deflete à direita com azimute de 300g16m22s e distância de 54,96m, até o ponto "141"; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 66,78m e raio de 190,140m, até o ponto "142"; daí segue com azimute de 318g15m54s e distância de 61,38m, até o ponto "143" daí deflete à esquerda com azimute de 288g27m19s e distância de 20,20m, até o ponto "144", localizado na intersecção da lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiá - Itupeva com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli e a lateral da L.T. - Bom Jardim Santo Angelo (CESP) e confrontando do ponto "245" ao "144" com a Antiga Estrada Municipal Jundiá - Itupeva; daí deflete à direita e segue pela cerca da Rodovia, cruzando a L.T. Bom Jardim Santo Angelo (CESP) com azimute de 319g12m00s e distância de 60,01m, até o ponto "246", localizado na intersecção da outra lateral da L.T. Bom Jardim - Santo Angelo (CESP) com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice - Prefeito Hermenegildo Tonoli; daí deflete à direita, abandonando a Rodovia e segue pela lateral da L.T. com azimute de 48g29m10s e distância de 914,63m, até o ponto "247", localizado junto à cerca e confrontando do ponto "246" ao "247" com os Setores "S4" e "S8", daí deflete à direita, cruzando a L.T. e segue pela cerca com azimute de 197g15m15s e distância de 953,56m, até o ponto "245", início desta descrição e confrontando do ponto "247" ao "245" com propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

SETOR "S4"

Tem início no ponto "58", localizado na intersecção da lateral L.T. Bom Jardim - Santo Angelo (CESP) no eixo do córrego; desse ponto segue pelo eixo do córrego 370,99m até o ponto "59"; daí deflete à direita e segue 404,56m até o ponto 60 daí deflete à esquerda em curva de raio 86,00m, e segue 130,39m até o ponto 61; daí deflete 550,,m até o ponto 252, localizado na lateral da L.T. Sumaré - Cabreúva (CESP) e confrontando do ponto "58" ao "252" com o Setor S8; daí deflete à direita e segue

Er 2



pela lateral da L.T. com azimute de 59g21m02s e distância de 1063,81m até o ponto "253", localizado junto à cerca e confrontando do ponto "252" ao "253" com o Setor "S5"; daí deflete à direita, abandonando a L.T. e segue pela cerca com azimute de 197g15m15s e distância de 1.332,71m, até o ponto "247", confrontando do ponto "253" ao "247" com a propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita com azimute de 288g29m10s e distância de 641,75m, até o ponto "58" com o Setor "S1".

SETOR S5 - Área 1

Tem início no ponto 68, localizado junto a Estrada do Varjão, desse ponto deflete em curva de raio 20,00m e segue 34,16 até o ponto "13" deflete à direita e segue com azimute 179g49m34s e distância 18,42 até o ponto "14" daí deflete à esquerda e segue com azimute 151g43m17s e distância 51,47m até o ponto "15"; daí deflete à esquerda com azimute 92m56m22s e distância 236,58m até o ponto "16"; daí deflete à esquerda com azimute 74g49m41s e distância 314,46m até o ponto "18"; daí deflete à esquerda com azimute 53g37m02s e distância 21,13m, até o ponto "20"; daí deflete à esquerda com azimute 50g21m17s e distância 25,08m até o ponto "21" daí deflete à direita com azimute 50g34m49s e distância 99,77 até o ponto "22" daí deflete à direita com azimute 53g23m47s e distância 84,10m até o ponto "23"; daí deflete à esquerda com azimute 52g09m52s e distância 47,76m até o ponto "24" daí deflete à direita com azimute 57g24m29s e distância 39,41m até o ponto "25"; daí deflete à direita com azimute 99g33m59s e distância 49,49m até o ponto "26" daí deflete à direita com azimute 87g34m10s e distância 48,24m deflete à direita com azimute 87g34m10s e distância 48,24 até o ponto "27" daí deflete à direita com azimute 96g23m13s e distância 36,05m até o ponto "28" daí deflete à esquerda com azimute 92g35m44s e distância e distância 95,89m até o ponto "29"; daí deflete à esquerda com azimute 91g32m02s e distância 63,23m até o ponto "30"; daí deflete à direita com azimute 112g02m02s e distância 38,17m até o ponto



"31". daí deflete à esquerda com azimute 106g13m16s e distância 59,61m até o ponto "32" ; daí deflete à direita com azimute 110g37m12s e distância 41,02m, até o ponto 33; daí deflete a direita com azimute de 116g45m21s e distância 29,12m até o ponto "34"; daí deflete à direita com azimute 119g24m44d e distância 35,42m até o ponto "35"; daí deflete à esquerda com azimute 114g29m02s e distância 33,29m até o ponto 36; daí deflete à direita com azimute 123g56m05s e distância 40,02m até o ponto 37; daí deflete a esquerda com azimute 121g32m01s e distância 111,23m até o ponto 38; daí deflete à esquerda com azimute 117g48m46s e distância 31,96m até o ponto 39; daí deflete à direita com azimute 120g48m48s e distância 37,18m até o ponto 40; daí deflete à direita com azimute 122g02m44s e distância 108,52m até o ponto 41; daí deflete à esquerda com azimute 115g00m23s e distância 34,77m até o ponto 42; daí deflete à direita com azimute 125g13m12s e distância 30,47m até o ponto 43; daí deflete à esquerda com azimute 122g01m01s e distância 445,81m até o ponto 44; daí deflete à esquerda e com azimute 116g58m32s e distância 25,15m até o ponto 224, confrontando do ponto 68 ao ponto 224 com a Estrada do Varjão; daí deflete à direita com azimute de 222g41m34s numa distância de 552,78m até o ponto 225, daí deflete à esquerda com azimute de 197g15m15s e distância de 90,00m até o ponto 253; daí deflete à direita e segue pela lateral da L.T. Sumaré - Cabreúva com azimute de 239g21m02s e distância de 1063,81m até o ponto 252, no cruzamento com a Av. José Benassi, confrontando do ponto 253 ao ponto 252 com o Setor S4; daí deflete à direita numa distância de 545,00m até o ponto 62, daí deflete à esquerda numa distância de 126,59m até o ponto 63; daí deflete à direita numa distância de 139,94m até o ponto 64; daí deflete à direita numa distância 96,52m até o ponto 65; daí deflete à direita numa distância de 209,44m até o ponto 66; daí deflete à direita [numa distância] numa distância de 124,32m até o ponto 67; daí deflete à direita numa distância de 105,66m até o ponto 68 ponto inicial desta descrição; confrontando do ponto 252 ao



ponto 68 com o Setor S8 seguindo pela lateral da Av. José Benassi até o seu cruzamento com a Estrada do Varjão

SETOR "S5" - ÁREA 2

Tem início no ponto 224, localizado junto à Estrada do Varjão; desse ponto deflete à direita com azimute de 118g44m002 e distância de 171,87m, até o ponto "46", localizado à cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré - Cabreúva (CESP); daí deflete à direita, cruzando a L.T., com azimute de 131g25m39s e distância de 31,02m, até o ponto "47", daí deflete à esquerda com azimute de 118g05m46s e distância de 56,65m, até o ponto "48"; daí deflete à esquerda com azimute de 107g53m14s e distância de 34,79m, até o ponto "49"; daí deflete à direita com azimute de 116g40m14s e distância de 52,11m, até o ponto "50"; daí deflete à direita com azimute de 183g34m08s e distância de 62,36m, até o ponto "52"; daí deflete à esquerda com azimute de 93g05m05s e distância de 88,66m, até o ponto "53"; daí deflete à direita com azimute de 110g32m21s e distância de 65,19m, até o ponto "54", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim - Taubaté (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando com a L.T. com azimute de 98g02m25s e distância de 58,88m, até o ponto "55"; daí deflete à direita com azimute de 104g11m20s e distância de 35,47m, até o ponto "56"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g53m42s e distância de [97g53m42s e distância de 32,26m, até o ponto "57"; daí deflete à esquerda com azimute de 96gh22m17s e distância de 32,47m, até o ponto "59"; daí deflete à direita com azimute de 101g36m58s e distância de 35,26m, até o ponto "60"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g33m47s e distância de 77,21m, até o ponto "61"; aí deflete à direita com azimute de 106g37m51s e distância de 37,52m, até o ponto "62"; daí deflete à esquerda com azimute de 98g06m38s e distância de 30,68m, até o ponto "63", confrontando do ponto "224" ao "63" com a Estrada do Varjão; daí deflete à direita, abandonando a Estrada do Varjão, com azimute de 170g36m37s e distância de



451,85m, até o ponto "256"; daí deflete e segue em curva à direita, cruzando a L.T. Bom Jardim - Taubaté (CESP) e a L.T. Sumaré - Cabreúva (CESP), com desenvolvimento de 1.405,06m, até o ponto "257" e confrontando do ponto "63" ao "257" com o remanescente da propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita com azimute de 17g15m15s e distância de 425,56m, até o ponto 224, início desta descrição e confrontando do ponto "257" ao Setor "S5" área 01.

SETOR S8

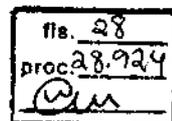
Tem início no ponto "1", localizado na intersecção da cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli com a margem direita do Ribeirão Caxambu, divisa dos municípios de Jundiá e Itupeva; desse ponto abandona a cerca da faixa de domínio da Rodovia Hermenegildo Tonolli e segue, acompanhando o Ribeirão Caxambu, no sentido jusante por uma extensão de 1.677,50m, até o ponto "2", localizado na intersecção da lateral direita do Ribeirão Caxambu com a lateral da Estrada do Varjão, antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA) e confrontando do ponto "1" ao "2", pelo outro lado do Ribeirão, com o Município de Itupeva; desse ponto deflete à direita e segue, abandonando o Ribeirão Caxambu, pela lateral da Estrada do Varjão com azimute de 136g42m57s e distância de 67,83m, até o ponto "3", localizado no início da cerca; daí deflete à direita e segue, acompanhando a cerca, com azimute de 137g87m11s e distância de 20,50m, até o ponto "4" daí deflete à esquerda com azimute de 135g29m48s e distância de 55,83m, até o ponto "5"; daí deflete à esquerda com azimute de 128g54m18s e distância de 67,01m, até o ponto "6"; daí deflete à esquerda com azimute de 127g12m32s e distância de 72,89m, até o ponto "7"; desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 192,28m, até o ponto "8", daí deflete à esquerda numa distância de 260,00m, até o ponto 13, confrontando do ponto 2 ao 13 com a Estrada do Varjão; daí deflete à direita



abandonando a Estrada do Varjão numa distância de 34,16m até o ponto 68; daí deflete à esquerda numa distância de 105,66m, até o ponto 67, daí deflete à esquerda numa distância de 124,32m até o ponto 66; daí deflete à esquerda numa distância de 209,44m até o ponto 65; daí deflete à esquerda numa distância de 96,52m até o ponto 64; daí deflete à esquerda numa distância de 139,94m até o ponto 63; daí deflete à direita numa distância de 126,59m até o ponto 62; daí deflete à direita numa distância de 1082,17m até o ponto 61; daí deflete à direita em curva de raio de 86,00m e segue 130,39m até o ponto 60; daí deflete à direita numa distância de 404,56m até o ponto 59; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo do córrego numa distância de 370,97m até o ponto 58 confrontando do ponto 13 ao 58 com os Setores S5 e S4; daí deflete à direita numa distância de 290,00m até o ponto 246 localizado na intersecção da lateral da L.T. Bom Jardim - Santo Angelo (CESP) com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli confrontando com o Setor S1; daí deflete à direita e segue pela lateral da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, numa distância de 899,76m até o ponto 145; daí deflete à esquerda com azimute de 317g56m19s e distância de 124,42m, até o ponto "146"; daí deflete à esquerda com azimute de 315g03m08s e distância de 80,71, até o ponto "147"; daí deflete à esquerda com azimute de 313g09m52s e distância de 94,28m, até o ponto "148", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T.. Sumaré - Cabreúva (CESP); daí deflete à esquerda cruzando a L.T., com azimute de 311g15m01s e distância de 108,65m, até o ponto "149"; daí deflete à esquerda com azimute de 309g13m24s e distância de 108,35m, até o ponto "150"; daí deflete à esquerda com azimute de 305g56m08s e distância de 42,78, até o ponto "151"; daí deflete à esquerda com azimute de 305g01m10s e distância de 130,05m, até o ponto "152"; daí deflete à esquerda com azimute de 304g12m2037s e distância de 65,73m, até o ponto "1", início desta descrição, confrontando do ponto "246" ao "1" com a faixa de domínio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

A alteração do texto do Projeto de Lei em tela se faz necessária para dar maior clareza e precisão em relação aos limites dos Setores.

Diante do exposto, e restando presentes as razões determinantes da presente Mensagem Aditiva Modificativa, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para seu recebimento e acatamento.

Na oportunidade renovamos a V. Ex^{a.}, os nossos protestos de estima e consideração.


MIGUEL HAODAD
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
NESTA
ads5

Ita. 29
prcc. 90.924
252

S8

RODOVIA CORTE

VICE-PREFEITO

SÍTIO 7 NETOS

CHÁC. DO VOVÓ

HARAS GUIZZARDI

MEDEIROS

HERMENEGILDO

ESTRADA

PETENA

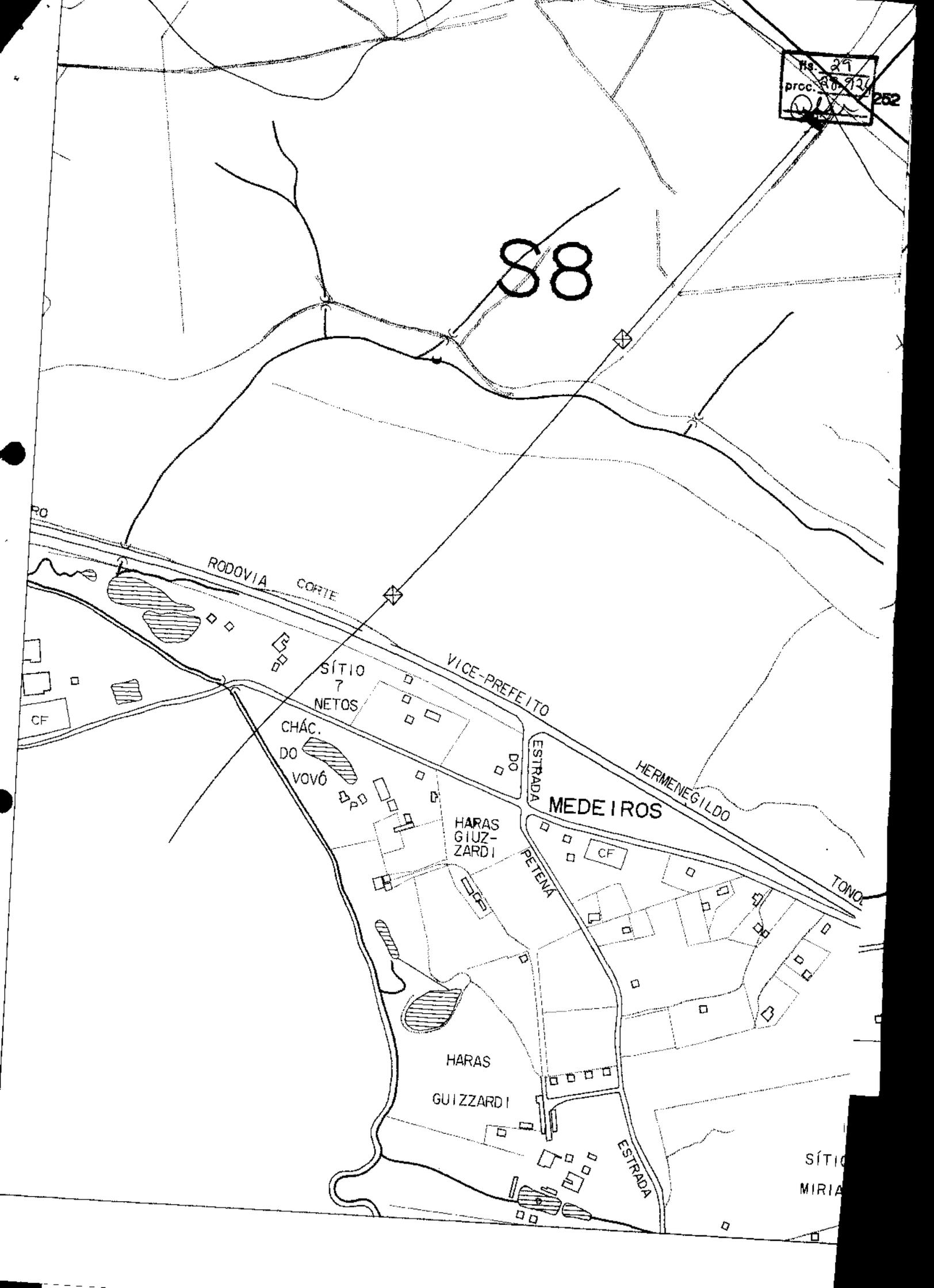
TONO

HARAS

GUIZZARDI

ESTRADA

SÍTIO MIRIA





**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.263**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 520

PROCESSO Nº 28.924

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei complementar, que altera divisas entre setores previstos na Lei Complementar 41/92, que altera o Plano Diretor, para criar o bairro Urbano isolado do Varjão, em face do recebimento da resposta ao Despacho nº 516/99, encaminhada através do ofício GP.L nº 670, juntado às fls. 21, inserta na Mensagem Aditiva Modificativa que apresenta.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 6, vem instruída com as plantas de fls. 5 e 29 e demais documentos.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em destaque ao atender as ponderações consubstanciadas em nosso Despacho nº 516/99, de fls. 18, afigura-se-nos revestida do caráter legalidade no que concerne à competência (art. 6º, VII e VIII), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I e XIII, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza de lei complementar, obedecendo ao princípio da hierarquia das normas legais, estando inserta no rol do art. 43 da Carta de Jundiaí, cujo inciso IV confere essa condição às propostas relativas ao Plano Diretor do Município. No que concerne ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Quanto à Mensagem Aditiva de fls. 21/29, esta constitui instrumento pelo qual o Executivo exerce a faculdade de oferecer os acréscimos e/ou alterações por ele julgados cabíveis à sua proposição inicial, incorporando o feito.

Nesse sentido está a Mensagem Aditiva devidamente formalizada, revestida, portanto, da condição legalidade e constitucionalidade, atendendo, repita-se, ao que foi apontado por esta Consultoria.



Deverá em primeiro plano ser votado o projeto - proposta principal - e após a Mensagem do Executivo - medida acessória -, e por fim as emendas apresentadas, se o caso.

Com relação ao nome do núcleo populacional, este foi redenominado, através da Lei 5.021, de 17 de julho de 1997, para Jardim Novo Horizonte. **Desta forma, sugerimos à Comissão de Justiça e Redação apresentar emenda ao art. 1º da Mensagem Aditiva Modificativa fazendo constar: onde se lê Bairro Urbano Isolado do Varião, leia-se Bairro Urbano Isolado do Jardim Novo Horizonte.**

Além da Comissão de Justiça e Redação devem ser ouvidas as Comissões de Obras e Serviços Públicos e de Defesa do Meio Ambiente.

QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) da Câmara (parágrafo único do art. 43, L.O.M.).

FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico

S.m.e.

Jundiaí, 16 de dezembro de 1999

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino



LEI Nº 5.021, DE 17 DE JULHO DE 1.997

Redenomina "JARDIM NOVO HORIZONTE" o Bairro Varjão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de junho de 1.997, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - É redenominado "JARDIM NOVO HORIZONTE" o núcleo conhecido como Bairro Varjão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

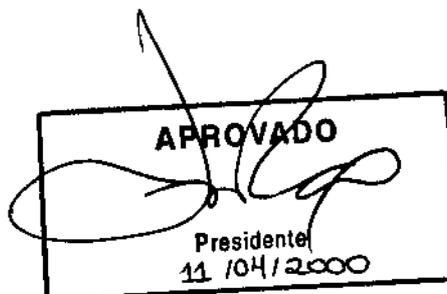
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 28.924

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 520, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera divisas entre setores previstos na Lei Complementar 41/92, que altera o Plano Diretor, para criar o bairro urbano isolado do Varjão.



EMENDA Nº. 1 ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 520
(da Comissão de Justiça e Redação)

Altera referência a denominação do bairro

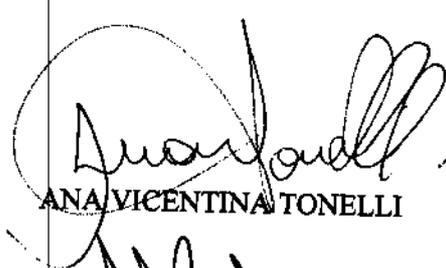
No art. 1º, referido na Mensagem Aditiva,

onde se lê: "*Bairro Urbano Isolado do Varjão*",

LEIA-SE: "*Bairro Urbano Isolado do Jardim Novo Horizonte*".

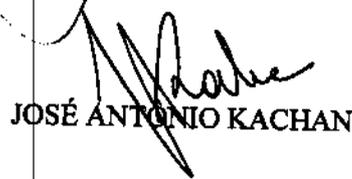
Sala das Sessões, 21-12-99

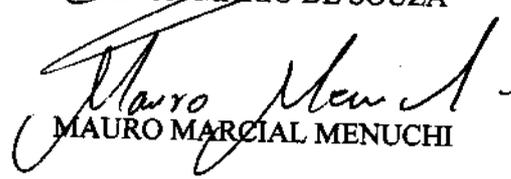
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANA VICENTINA TONELLI


WANDERLEI RIBEIRO
Presidente


AYLTON MÁRIO DE SOUZA


JOSÉ ANTONIO KACHAN

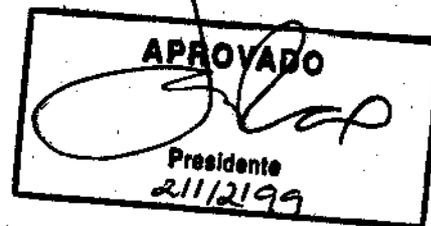

MAURO MARCIAL MENUCHI



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

3.146

ADIAMENTO, para a sessão ordinária de 11/04/2000, da apreciação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 520, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera divisas entre setores previstos na Lei Complementar 41/92, que altera o Plano Diretor, para criar o bairro urbano isolado do Varjão.



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, o ADIAMENTO, para a sessão ordinária de 11/04/2000, da apreciação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 520, do PREFEITO MUNICIPAL, constante da pauta da presente sessão.

Sala das Sessões, 21/12/99

EDER GUGLIELMIN



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 28.924

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 520, de autoria do Prefeito Municipal, que altera divisas entre setores previstos na Lei Complementar 41/92, que altera o Plano Diretor, para criar o bairro isolado do Varjão.

PARECER Nº 1576

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que altera divisas entre setores previstos na Lei Complementar 41/92, que altera o Plano Diretor, para criar o bairro isolado do Varjão.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica, motivo pelo qual votamos favorável ao projeto.

Parecer favorável, portanto.

Sala das Comissões, 23 de março de 2000.

APROVADO
@4/04/2000

[Handwritten signature]
ANA VICENTINA TONELLI

[Handwritten signature]
WANDERLEI RIBEIRO
Relator e Presidente

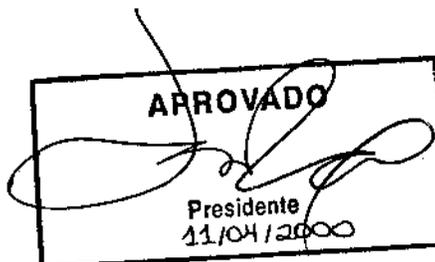
[Handwritten signature]
AYLTON MARIO DE SOUZA

[Handwritten signature]
JOSÉ ANTONIO KACHAN

[Handwritten signature]
MAURO MARCIAL MENUCHI



pp. 1.661/00



EMENDA Nº. 02 ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 520
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Altera setorização da área que especifica.

Na Mensagem Aditiva, substitua-se a descrição da área integrante do proposto SETOR "S4" pela seguinte, acrescentando-se a planta anexa:

"SETOR 'S4' – ÁREA 1

"Inicia-se no ponto 59, localizado na lateral da Avenida José Benassi, na divisa com a Gleba A; daí segue pela lateral da referida Avenida por uma distância de 404,56m até o ponto 60; daí deflete à esquerda e segue em curva por um desenvolvimento de 87,79m R=86,00m até o ponto C; neste trecho confronta com a Avenida José Benassi; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 391,79m até o ponto D; neste trecho confronta com a Gleba B3B; daí deflete à direita e segue com azimute de 197°15'15" e distância de 448,95m até o ponto 186A; neste trecho confronta com a propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita e segue com azimute de 228°29'10" e distância de 641,75m até o ponto 58; neste trecho confronta com a Gleba B4; daí deflete à direita e segue acompanhando o córrego por uma extensão de 370,97m até o ponto 59, onde teve início a presente descrição; neste trecho confronta com a Gleba A, perfazendo 226.596,05m² (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e seis metros quadrados e cinco centésimos do metro quadrado).

"SETOR 'S4' – ÁREA 2

"Inicia-se no ponto B, localizado na lateral da Avenida José Benassi, na divisa com a Gleba B3B; daí segue pela lateral da referida Avenida por uma distância de 371,90m até o ponto A; neste trecho confronta com a Avenida José Benassi; daí deflete à direita e segue por uma distância de 1.109,04m e azimute de 59°21'02" até o ponto 225; neste trecho confronta com a Gleba B2; daí deflete à direita e segue por uma distância de 564,92m e azimute de 197°15'15" até o ponto E, passando pelo ponto 225A; neste trecho confronta com a propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita e segue por uma distância de 687,51m até o ponto B,



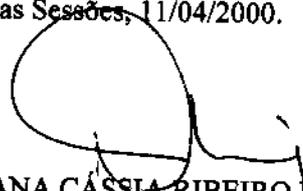
(Emenda nº. 2 – PLC nº. 520 – fls. 2)

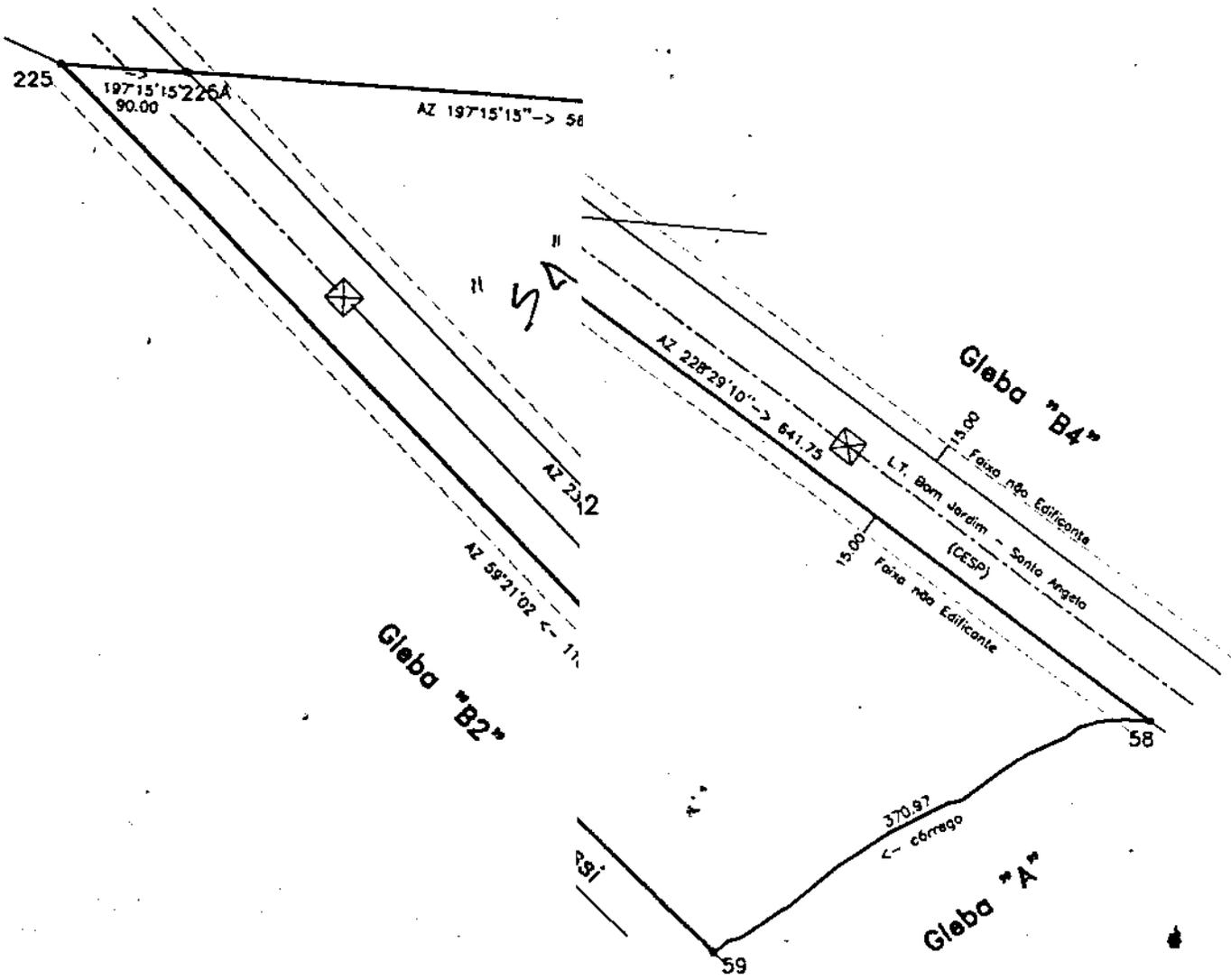
onde teve início a presente descrição; neste trecho confronta com a Gleba B3B, perfazendo 331.525,10m² (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e dez centésimos do metro quadrado).

“SETOR ‘S8’ – ÁREA 1

“Inicia-se no ponto C, localizado na lateral da Avenida José Benassi, na divisa com a Gleba B3C; daí segue pela lateral da referida Avenida em curva por um desenvolvimento de 42,60m R=86,00m até o ponto 61; daí segue em reta por uma distância de 239,50m até o ponto B; neste trecho confronta com a Avenida José Benassi; daí deflete à direita e segue por uma distância de 687,51m até o ponto E; neste trecho confronta com a Gleba B3A; daí deflete à direita e segue com azimute de 197°15’15” e distância de 415,08m até o ponto D; neste trecho confronta com a propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita e segue por uma distância de 391,79m até o ponto C, onde teve início a presente descrição; neste trecho confronta com a Gleba B3C, perfazendo 150.000,00m² (cento e cinquenta mil metros quadrados). OBS.: Esta área possui uma Faixa de Preservação permanente afetada pelo raio de 50,00m em torno da nascente existente na Gleba B3A.”

Sala das Sessões, 11/04/2000.


SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



ep



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
135a.S0.12a.	1.10	F.Da Fós	NEGRI NETO		11.4.00

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS - Projeto de Lei Complementar
n. 520, do Sr.Prefeito Municipal. -

...

O VEREADOR FELISBERTO NEGRI NETO (Presidente-Relator) -
Senhor Presidente. Srs. Vereadores.
Projeto de Lei Complementar, n. 520, do Prefeito Municipal, que altera divisas entre setores previstos na Lei Complementar 41/92, que altera o Plano Diretor, para criar o bairro urbano isolado do Varjão, bem como a Mensagem Aditiva Modificativa, do Sr.Prefeito Municipal, fls. 21 a 29, que faz a descrição perimétrica das áreas, bem como a Emenda apresentada pela Dra.Silvana, vêm apenas corrigir. Não há nenhuma modificação no total da área a ser ressetorizada. Aliás, a área já foi ressetorizada no ano de 1992. O que o Prefeito faz é colocar o limite da Av. José Benassi como divisor. O que estava acontecendo é que tinha um pedaço de área antes, que foi aprovado e ressetorizado, onde tinha a estrada, Então ficou um pedaço de S.5, que é residencial, do lado da industrial, bem como ficou um pedaço da industrial ao lado do S.4, que é residencial. - Então, o Prefeito houve por bem delimitar e dizer que o limite fica sendo a estrada José Benassi. Eu acho que não tem nada de mais, não se está aumentando o setor do que foi feito na época, então sou favorável ao Projeto e à Mensagem Aditiva Modificativa, e peço que V.Exa. ouça os demais membros da Comissão. Parecer favorável.

....

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da COSP, sobre o parecer exarado.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
135a.SO.12a.	1.11	P.Da Fós	FRESIDENTE	11	4.00

A VEREADORA ANA V.TONELLI - Acompanh o parecer.

O VEREADOR DURVAL LOPES ORLATO - Acompanh o parecer.

O VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO KACHAN - Acompanh o parecer.

O VEREADOR MARCÍLIO CARRA - Acompanh o parecer.

O SENHOR PRESIDENTE - Aprovado o Parecer da Comissão de
Obras e Serviços Públicos.

.....



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
135a.S0.12a.	1.12	P.Da Pós	PRESIDENTE		11.4.00

O SENHOR PRESIDENTE - Aprovado o Parecer da CCSP. Precisamos ouvir também a Comissão de Defesa do Meio Ambiente, cujo Presidente é o Vereador Antônio Carlos Ferreira Neto. V.Exa. exara o parecer ou indica relator?

O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO - Senhor Presidente, indico o Vereador Oraci Gotardo, para o parecer.

O SENHOR PRESIDENTE - Tem a palavra o Ver.Oraci Gotardo.

....

O VEREADOR WANDERLEI RIBEIRO (pela ordem) Senhor Presidente, solicito a V.Exa. que registre a minha presença, que encontrávamo-nos no Gabinete do Partido.

O SENHOR PRESIDENTE - A presença de V.Exa. já está anotada.

....



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
135a.S0.12a.	1.13	P.Da Fós	ORACI GOTARDC		11.4.00

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
AO Projeto de Lei Complementar n. 520. -

....

O VEREADOR ORACI GOTARDO (membro-relator). -

Senhor Presidente, Srs. Vereadores.

Projeto de Lei Complementar, n. 520, do Sr. Prefeito Municipal, que altera divisas entre setores previstos na Lei Complementar 41/92, que altera o PLANO DIRETOR, para criar o bairro urbano isolado do Varjão. O Projeto teve seu adiamento, para melhores estudos e evidentemente o Prefeito apresentou a Mensagem Aditiva Modificativa, para que assim completasse ou descrevesse mais áreas do referido projeto. Haja vista que como disse o Relator da COSP a área não foi alterada portanto, o parecer da Consultoria Jurídica é favorável, e pela Comissão de Defesa do Meio ambiente este relator dá parecer favorável, e solicita a V.Exa. que consulte os demais membros da Comissão. -

....

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da Comissão sobre o parecer exarado.

O VEREADOR MARCÍLIO GARRA - Acompanho o parecer.

O VEREADOR PEDRO JOEL LANZA - Acompanho o parecer.

O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO - Acompanho o parecer.

A VEREADORA SILVANA CÁSSIA R. BAPTISTA - Acompanho o parecer.

O SENHOR PRESIDENTE - Com cinco votos favoráveis, está APROVADO o Parecer.

*



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 520**

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADEMIR PEDRO VICTOR	/		
2. ALBERTO ALVES DA FONSECA	/		
3. ANA VICENTINA TONELLI	/		
4. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	/		
5. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
6. ANTONIO GALDINO			/
7. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	/		
8. CARLOS MOREIRA DA CRUZ	/		
9. DURVAL LOPES ORLATO			/
10. EDER GUGLIELMIN	/		
11. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
13. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. MARCÍLIO CARRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI			/
17. ORACI GOTARDO	/		
18. PEDRO JOEL LANZA	/		
19. SÉRGIO SHIGUIHARA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. WANDERLEI RIBEIRO	/		
TOTAL	18		03

RESULTADO:

APROVADO

REJEITADO

Sala das Sessões, 11/04/2000

Presidente



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: Plen. Aditiva SL nº 520

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADEMIR PEDRO VICTOR	/		
2. ALBERTO ALVES DA FONSECA	/		
3. ANA VICENTINA TONELLI	/		
4. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	/		
5. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
6. ANTONIO GALDINO			/
7. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	/		
8. CARLOS MOREIRA DA CRUZ	/		
9. DURVAL LOPES ORLATO			/
10. EDER GUGLIELMIN	/		
11. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
13. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. MARCÍLIO CARRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI			/
17. ORACI GOTARDO	/		
18. PEDRO JOEL LANZA	/		
19. SÉRGIO SHIGUIHARA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. WANDERLEI RIBEIRO	/		
TOTAL	19		03

RESULTADO: APROVADO
 REJEITADO

Sala das Sessões, 11 / 04 / 2000



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: Emenda 1 - PL nº. 520

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADEMIR PEDRO VICTOR	/		
2. ALBERTO ALVES DA FONSECA	/		
3. ANA VICENTINA TONELLI	/		
4. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	/		
5. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
6. ANTONIO GALDINO			/
7. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	/		
8. CARLOS MOREIRA DA CRUZ	/		
9. DURVAL LOPES ORLATO			/
10. EDER GUGLIELMIN	/		
11. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
13. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. MARCÍLIO CARRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. ORACI GOTARDO	/		
18. PEDRO JOEL LANZA	/		
19. SÉRGIO SHIGUIHARA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. WANDERLEI RIBEIRO	/		
TOTAL	19		02

RESULTADO: APROVADO
 REJEITADO

Sala das Sessões, 11 / 04 / 2000



PRESIDENTE



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: Emenda 4º 2ª nº. 520

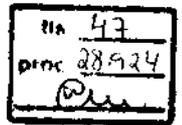
VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADEMIR PEDRO VICTOR	/		
2. ALBERTO ALVES DA FONSECA	✓		
3. ANA VICENTINA TONELLI	/		
4. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	/		
5. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
6. ANTONIO GALDINO			/
7. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	/		
8. CARLOS MOREIRA DA CRUZ	/		
9. DURVAL LOPES ORLATO			/
10. EDER GUGLIELMIN	/		
11. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
13. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. MARCÍLIO CARRA	✓		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. ORACI GOTARDO	/		
18. PEDRO JOEL LANZA	/		
19. SÉRGIO SHIGUIHARA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. WANDERLEI RIBEIRO	/		
TOTAL	19		02

RESULTADO: APROVADO
 REJEITADO

Sala das Sessões, 11 / 04 / 2000



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PR 04/00/48
proc. 28.924

Em 12 de abril de 2000.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO N°. 6.241, referente ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 520 (objeto de seu Of. GP.L. n°. 633/99), aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 11 de abril de 2000.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 520

AUTÓGRAFO Nº. 6.241

PROCESSO Nº. 28.924

OFÍCIO PR Nº. 04/00/48

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

10/01/00

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

[Handwritten signature]

RECEBEDOR:

[Handwritten signature]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

10/05/2000

[Handwritten signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



PUBLICAÇÃO Publica
14/04/2000 *[Signature]*

proc. 28.924

GP., em 08.05.00

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei Complementar:

[Signature]
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO N.º 6.241

(Projeto de Lei Complementar n.º 520)

Altera divisas entre setores previstos na Lei Complementar 41/92, que altera o Plano Diretor, para criar o bairro urbano isolado do Jardim Novo Horizonte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de abril de 2000 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. A setorização do Bairro Urbano Isolado do Jardim Novo Horizonte, de que trata o artigo 2.º da Lei Complementar n.º 41, de 13 de janeiro de 1992, passa a ser a constante das plantas anexas, que fazem parte integrante desta Lei, com as seguintes descrições perimétricas:

SETOR "SI"

Tem início no ponto "245", localizado em um cruzamento de cerca na lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiaí - Itupeva; desse ponto segue pela cerca acompanhando a lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiaí - Itupeva, com azimute de 360g07m44s e distância de 190,53m, até o ponto "139"; daí deflete à esquerda com azimute de 296g14m28s e distância de 55,81m, até o ponto "140"; daí deflete à direita com azimute de 300g16m22s e distância de 54,96m, até o ponto "141"; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 66,78m e raio de 190,140m, até o ponto "142"; daí segue com azimute de 318g15m54s e distância de 61,38m, até o ponto "143"; daí deflete à esquerda com azimute de 288g27m19s e distância de 20,20m, até o ponto "144", localizado na intersecção da lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiaí - Itupeva com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e a lateral da L.T. - Bom Jardim Santo Angelo (CESP) e



(Autógrafo nº. 6.241 - fls. 2)

confrontando do ponto "245" ao "144" com a Antiga Estrada Municipal Jundiaí - Itupeva; daí deflete à direita e segue pela cerca da Rodovia, cruzando a L.T. Bom Jardim Santo Angelo (CESP) com azimute de 319g12m00s e distância de 60,01m, até o ponto "246", localizado na intersecção da outra lateral da L.T. Bom Jardim Santo Angelo (CESP) com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli; daí deflete à direita, abandonando a Rodovia, e segue pela lateral da L.T. com azimute de 48g29m10s e distância de 914,63m, até o ponto "247", localizado junto à cerca e confrontando do ponto "246" ao "247" com os Setores "S4" e "S8"; daí deflete à direita, cruzando a L.T., e segue pela cerca com azimute de 197g15m15s e distância de 953,56m, até o ponto "245", início desta descrição, e confrontando do ponto "247" ao "245" com propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

SETOR "S4" – ÁREA 1

Inicia-se no ponto "59", localizado na lateral da Avenida José Benassi, na divisa com a Gleba A; daí segue pela lateral da referida Avenida por uma distância de 404,56m até o ponto "60"; daí deflete à esquerda e segue em curva por um desenvolvimento de 87,79m $R=86,00m$ até o ponto C; neste trecho confronta com a Avenida José Benassi; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 391,79m até o ponto D; neste trecho confronta com a Gleba B3B; daí deflete à direita e segue com azimute de 197°15'15" e distância de 448,95m até o ponto "186A"; neste trecho confronta com a propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita e segue com azimute de 228°29'10" e distância de 641,75m até o ponto "58"; neste trecho confronta com a Gleba B4; daí deflete à direita e segue acompanhando o córrego por uma extensão de 370,97m até o ponto "59", onde teve início a presente descrição; neste trecho confronta com a Gleba A, perfazendo 226.596,05m² (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e seis metros quadrados e cinco centésimos do metro quadrado).

SETOR "S4" – ÁREA 2

Inicia-se no ponto B, localizado na lateral da Avenida José Benassi, na divisa com a Gleba B3B; daí segue pela lateral da referida Avenida por uma distância de 371,90m até o ponto A; neste trecho confronta com a Avenida José Benassi; daí deflete à direita e segue por uma distância de 1.109,04m e azimute de 59°21'02" até o ponto "225"; neste trecho confronta com a Gleba B2; daí deflete à direita e segue por uma distância de 564,92m e azimute de 197°15'15" até o ponto E, passando pelo ponto "225A"; neste trecho confronta com a



(Autógrafo nº. 6.241 - fls. 3)

propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita e segue por uma distância de 687,51m até o ponto B, onde teve início a presente descrição; neste trecho confronta com a Gleba B3B, perfazendo 331.525,10m² (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e dez centésimos do metro quadrado).

SETOR "S8" - ÁREA 1

Inicia-se no ponto C, localizado na lateral da Avenida José Benassi, na divisa com a Gleba B3C; daí segue pela lateral da referida Avenida em curva por um desenvolvimento de 42,60m R=86,00m até o ponto "61"; daí segue em reta por uma distância de 239,50m até o ponto B; neste trecho confronta com a Avenida José Benassi; daí deflete à direita e segue por uma distância de 687,51m até o ponto E; neste trecho confronta com a Gleba B3A; daí deflete à direita e segue com azimute de 197°15'15" e distância de 415,08m até o ponto D; neste trecho confronta com a propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita e segue por uma distância de 391,79m até o ponto C, onde teve início a presente descrição; neste trecho confronta com a Gleba B3C, perfazendo 150.000,00m² (cento e cinquenta mil metros quadrados). OBS.: Esta área possui uma Faixa de Preservação permanente afetada pelo raio de 50,00m em torno da nascente existente na Gleba B3A.

SETOR "S5" - ÁREA 1

Tem início no ponto "68", localizado junto à Estrada do Varjão; desse ponto deflete em curva de raio 20,00m e segue 34,16m até o ponto "13"; deflete à direita e segue com azimute 179g49m34s e distância 18,42m até o ponto "14"; daí deflete à esquerda e segue com azimute 151g43m17s e distância 51,47m até o ponto "15"; daí deflete à esquerda com azimute 92g56m22s e distância 236,58m até o ponto "16"; daí deflete à esquerda com azimute 74g49m41s e distância 314,46m até o ponto "18"; daí deflete à esquerda com azimute 53g37m02s e distância 21,13m, até o ponto "20"; daí deflete à esquerda com azimute 50g21m17s e distância 25,08m até o ponto "21"; daí deflete à direita com azimute 50g34m49s e distância 99,77m até o ponto "22"; daí deflete à direita com azimute 53g23m47s e distância 84,10m até o ponto "23"; daí deflete à esquerda com azimute 52g09m52s e distância 47,76m até o ponto "24"; daí deflete à direita com azimute 57g24m29s e distância 39,41m até o ponto "25"; daí deflete à direita com azimute 99g33m59s e distância 49,49m até o ponto "26"; daí deflete à direita com azimute 87g34m10s e distância 48,24m até o ponto "27"; daí deflete à direita com azimute 96g23m13s e



(Autógrafo nº. 6.241 - fls. 4)

distância 36,05m até o ponto "28"; daí deflete à esquerda com azimute 92g35m44s e distância 95,89m até o ponto "29"; daí deflete à esquerda com azimute 91g32m02s e distância 63,23m até o ponto "30"; daí deflete à direita com azimute 112g02m02s e distância 38,17m até o ponto "31"; daí deflete à esquerda com azimute 106g13m16s e distância 59,61m até o ponto "32"; daí deflete à direita com azimute 110g37m12s e distância 41,02m, até o ponto "33"; daí deflete à direita com azimute de 116g45m21s e distância 29,12m até o ponto "34"; daí deflete à direita com azimute 119g24m44s e distância 35,42m até o ponto "35"; daí deflete à esquerda com azimute 114g29m02s e distância 33,29m até o ponto "36"; daí deflete à direita com azimute 123g56m05s e distância 40,02m até o ponto "37"; daí deflete à esquerda com azimute 121g32m01s e distância 111,23m até o ponto "38"; daí deflete à esquerda com azimute 117g48m46s e distância 31,96m até o ponto "39"; daí deflete à direita com azimute 120g48m48s e distância 37,18m até o ponto "40"; daí deflete à direita com azimute 122g02m44s e distância 108,52m até o ponto "41"; daí deflete à esquerda com azimute 115g00m23s e distância 34,77m até o ponto "42"; daí deflete à direita com azimute 125g13m12s e distância 30,47m até o ponto "43"; daí deflete à esquerda com azimute 122g01m01s e distância 445,81m até o ponto "44"; daí deflete à esquerda com azimute 116g58m32s e distância 25,15m até o ponto "224", confrontando do ponto "68" ao ponto "224" com a Estrada do Varjão; daí deflete à direita com azimute de 222g41m34s numa distância de 552,78m até o ponto "225", daí deflete à esquerda com azimute de 197g15m15s e distância de 90,00m até o ponto "253"; daí deflete à direita e segue pela lateral da L.T. Sumaré - Cabreúva com azimute de 239g21m02s e distância de 1.063,81m até o ponto "252", no cruzamento com a Av. José Benassi, confrontando do ponto "253" ao ponto "252" com o Setor S4; daí deflete à direita numa distância de 545,00m até o ponto "62"; daí deflete à esquerda numa distância de 126,59m até o ponto "63"; daí deflete à direita numa distância de 139,94m até o ponto "64"; daí deflete à direita numa distância 96,52m até o ponto "65"; daí deflete à direita numa distância de 209,44m até o ponto "66"; daí deflete à direita numa distância de 124,32m até o ponto "67"; daí deflete à direita numa distância de 105,66m até o ponto "68", ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto "252" ao ponto "68" com o Setor S8, seguindo pela lateral da Av. José Benassi até o seu cruzamento com a Estrada do Varjão.

SETOR "S5" - ÁREA 2

Tem início no ponto "224", localizado junto à Estrada do Varjão; desse ponto deflete à direita com azimute de 118g44m002 e distância de 171,87m, até o ponto "46",



(Autógrafo nº. 6.241 - fls. 5)

localizado à cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré - Cabreúva (CESP); daí deflete à direita, cruzando a L.T., com azimute de 131g25m39s e distância de 31,02m, até o ponto "47"; daí deflete à esquerda com azimute de 118g05m46s e distância de 56,65m, até o ponto "48"; daí deflete à esquerda com azimute de 107g53m14s e distância de 34,79m, até o ponto "49"; daí deflete à direita com azimute de 116g40m14s e distância de 52,11m, até o ponto "50"; daí deflete à direita com azimute de 183g34m08s e distância de 62,36m, até o ponto "52"; daí deflete à esquerda com azimute de 93g05m05s e distância de 88,66m, até o ponto "53"; daí deflete à direita com azimute de 110g32m21s e distância de 65,19m, até o ponto "54", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim - Taubaté (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando com a L.T. com azimute de 98g02m25s e distância de 58,88m, até o ponto "55"; daí deflete à direita com azimute de 104g11m20s e distância de 35,47m, até o ponto "56"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g53m42s e distância de 32,26m, até o ponto "57"; daí deflete à esquerda com azimute de 96g22m17s e distância de 32,47m, até o ponto "59"; daí deflete à direita com azimute de 101g36m58s e distância de 35,26m, até o ponto "60"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g33m47s e distância de 77,21m, até o ponto "61"; daí deflete à direita com azimute de 106g37m51s e distância de 37,52m, até o ponto "62"; daí deflete à esquerda com azimute de 98g06m38s e distância de 30,68m, até o ponto "63", confrontando do ponto "224" ao "63" com a Estrada do Varjão; daí deflete à direita, abandonando a Estrada do Varjão, com azimute de 170g36m37s e distância de 451,85m, até o ponto "256"; daí deflete e segue em curva à direita, cruzando a L.T. Bom Jardim - Taubaté (CESP) e a L.T. Sumaré - Cabreúva (CESP), com desenvolvimento de 1.405,06m, até o ponto "257" e confrontando do ponto "63" ao "257" com o remanescente da propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita com azimute de 17g15m15s e distância de 425,56m, até o ponto "224", início desta descrição e confrontando do ponto "257" ao Setor "S5" - Área 01.

SETOR S8

Tem início no ponto "1", localizado na intersecção da cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli com a margem direita do Ribeirão Caxambu, divisa dos municípios de Jundiaí e Itupeva; desse ponto abandona a cerca da faixa de domínio da Rodovia Hermenegildo Tonolli e segue, acompanhando o Ribeirão Caxambu, no sentido jusante, por uma extensão de 1.677,50m, até o ponto "2", localizado na intersecção da lateral direita do Ribeirão Caxambu com a lateral da Estrada do Varjão, antigo leito da Estrada



(Autógrafo nº. 6.241 - fls. 6)

de Ferro Sorocabana (FEPASA) e confrontando do ponto "1" ao "2", pelo outro lado do Ribeirão, com o Município de Itupeva; desse ponto deflete à direita e segue, abandonando o Ribeirão Caxambu, pela lateral da Estrada do Varjão com azimute de 136g42m57s e distância de 67,83m, até o ponto "3", localizado no início da cerca; daí deflete à direita e segue, acompanhando a cerca, com azimute de 137g87m11s e distância de 20,50m, até o ponto "4"; daí deflete à esquerda com azimute de 135g29m48s e distância de 55,83m, até o ponto "5"; daí deflete à esquerda com azimute de 128g54m18s e distância de 67,01m, até o ponto "6"; daí deflete à esquerda com azimute de 127g12m32s e distância de 72,89m, até o ponto "7"; desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 192,28m, até o ponto "8"; daí deflete à esquerda numa distância de 260,00m, até o ponto "13", confrontando do ponto "2" ao "13" com a Estrada do Varjão; daí deflete à direita abandonando a Estrada do Varjão numa distância de 34,16m até o ponto "68"; daí deflete à esquerda numa distância de 105,66m, até o ponto "67"; daí deflete à esquerda numa distância de 124,32m até o ponto "66"; daí deflete à esquerda numa distância de 209,44m até o ponto "65"; daí deflete à esquerda numa distância de 96,52m até o ponto "64"; daí deflete à esquerda numa distância de 139,94m até o ponto "63"; daí deflete à direita numa distância de 126,59m até o ponto "62"; daí deflete à direita numa distância de 1.082,17m até o ponto "61"; daí deflete à direita em curva de raio de 86,00m e segue 130,39m até o ponto "60"; daí deflete à direita numa distância de 404,56m até o ponto "59"; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo do córrego numa distância de 370,97m até o ponto "58", confrontando do ponto "13" ao "58" com os Setores S5 e S4; daí deflete à direita numa distância de 290,00m até o ponto "246", localizado na intersecção da lateral da L.T. Bom Jardim - Santo Angelo (CESP) com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, confrontando com o Setor S1; daí deflete à direita e segue pela lateral da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, numa distância de 899,76m até o ponto "145"; daí deflete à esquerda com azimute de 317g56m19s e distância de 124,42m, até o ponto "146"; daí deflete à esquerda com azimute de 315g03m08s e distância de 80,71m, até o ponto "147"; daí deflete à esquerda com azimute de 313g09m52s e distância de 94,28m, até o ponto "148", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré - Cabreúva (CESP); daí deflete à esquerda cruzando a L.T., com azimute de 311g15m01s e distância de 108,65m, até o ponto "149"; daí deflete à esquerda com azimute de 309g13m24s e distância de 108,35m, até o ponto "150"; daí deflete à esquerda com azimute de 305g56m08s e distância de 42,78m, até o ponto "151"; daí deflete à esquerda com azimute de 305g01m10s e distância de 130,05m, até o ponto "152"; daí deflete à esquerda com azimute de

No



(Autógrafo nº. 6.241 - fls. 7)

304g12m2037s e distância de 65,73m, até o ponto "1", início desta descrição, confrontando do ponto "246" ao "1" com a faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de abril de dois mil

(12/04/2000).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



EXPEDIENTE

fls. 56
proc. 28.924
Vlu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 266/00
Processo nº 21.049-4/99

030040 10 09 09 2 16

PROTUCOLS CERAL

Jundiá, 08 de maio de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.
PRESIDENTE
101 051 2000

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei Complementar nº 520, bem como cópia da Lei Complementar nº 309, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo.Sr.

Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

nn/1



LEI COMPLEMENTAR Nº 309, DE 08 DE MAIO DE 2.000

Altera divisas entre setores previstos na Lei Complementar 41/92, que altera o Plano Diretor, para criar o bairro urbano isolado do Jardim Novo Horizonte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A setorização do Bairro Urbano Isolado do Jardim Novo Horizonte, de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 41, de 13 de janeiro de 1992, passa a ser a constante das plantas anexas, que fazem parte integrante desta Lei, com as seguintes descrições perimétricas:

SETOR "S1"

Tem início no ponto "245", localizado em um cruzamento de cerca na lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiá - Itupeva; desse ponto segue pela cerca acompanhando a lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiá - Itupeva, com azimute de 360g07m44s e distância de 190,53m, até o ponto "139"; daí deflete à esquerda com azimute de 296g14m28s e distância de 55,81m, até o ponto "140"; daí deflete à direita com azimute de 300g16m22s e distância de 54,96m, até o ponto "141"; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 66,78m e raio de 190,140m, até o ponto "142"; daí segue com azimute de 318g15m54s e distância de 61,38m, até o ponto "143"; daí deflete à esquerda com azimute de 288g27m19s e distância de 20,20m, até o ponto "144", localizado na intersecção da lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiá - Itupeva com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e a lateral da L.T. - Bom Jardim Santo Ângelo (CESP) e confrontando do ponto "245" ao "144" com a Estrada



Municipal Jundiá – Itupeva; daí deflete à direita e segue pela cerca da Rodovia, cruzando a L.T. Bom Jardim Santo Ângelo (CESP) com azimute de $319^{\circ}12'00''$ e distância de 60,01m, até o ponto “246”, localizado na intersecção da outra lateral da L.T. Bom Jardim Santo Ângelo (CESP) com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli; daí deflete à direita, abandonando a Rodovia, e segue pela lateral da L.T. com azimute de $48^{\circ}29'10''$ e distância de 914,63m, até o ponto “247”, localizado junto à cerca e confrontando do ponto “246” ao “247” com os Setores “S4” e “S8”; daí deflete à direita, cruzando a L.T., e segue pela cerca com azimute de $197^{\circ}15'15''$ e distância de 953,56m, até o ponto “245”, início desta descrição, e confrontando do ponto “247” ao “245” com propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

SETOR “S4” – ÁREA 1

Inicia-se no ponto “59”, localizado na lateral da Avenida José Benassi, na divisa com a Gleba A; daí segue pela lateral da referida Avenida por uma distância de 404,56m até o ponto “60”; daí deflete à esquerda e segue em curva por um desenvolvimento de 87,79m $R=86,00m$ até o ponto C; neste trecho confronta com a Avenida José Benassi; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 391,79m até o ponto D; neste trecho confronta com a Gleba B3B; daí deflete à direita e segue com azimute de $197^{\circ}15'15''$ e distância de 448,95m até o ponto “186A”; neste trecho confronta com a propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita e segue com azimute de $228^{\circ}29'10''$ e distância de 641,75m até o ponto “58”; neste trecho confronta com a Gleba B4; daí deflete à direita e segue acompanhando o córrego por uma extensão de 370,97m até o ponto “59”, onde teve início a presente descrição; neste trecho confronta com a Gleba A, perfazendo $226.596,05m^2$ (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e seis metros quadrados e cinco centésimos do metro quadrado).

SETOR “S4” – ÁREA 2



Inicia-se no ponto B, localizado na lateral da Avenida José Benassi, na divisa com a gleba B3B; daí segue pela lateral da referida Avenida por uma distância de 371,90m até o ponto A; neste trecho confronta com a Avenida José Benassi; daí deflete à direita e segue por uma distância de 1.109,04m e azimute de 59°21'02" até o ponto "225"; neste trecho confronta com a Gleba B2; daí deflete à direita e segue por uma distância de 564,92m e azimute de 197°15'15" até o ponto E, passando pelo ponto "225A"; neste trecho confronta com a propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita e segue por uma distância de 687,51m até o ponto B, onde teve início a presente descrição; neste trecho confronta com a Gleba B3B, perfazendo 331.525,10m² (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e dez centésimos do metro quadrado).

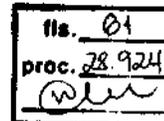
SETOR "S8" – ÁREA 1

Inicia-se no ponto C, localizado na lateral da Avenida José Benassi, na divisa com a Gleba B3C; daí segue pela lateral da referida Avenida em curva por um desenvolvimento de 42,60m R=86,00m até o ponto "61"; daí segue em reta por uma distância de 239,50m até o ponto B; neste trecho confronta com a Avenida José Benassi; daí deflete à direita e segue por uma distância de 687,51m até o ponto E; neste trecho confronta com a Gleba B3A; daí deflete à direita e segue com azimute de 197°15'15" e distância de 415,08m até o ponto D; neste trecho confronta com a propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita e segue por uma distância de 391,79m até o ponto C, onde teve início a presente descrição; neste trecho confronta com a Gleba B3C, perfazendo 150.000,00m² (cento e cinquenta mil metros quadrados). OBS: Esta área possui uma Faixa de Preservação permanente afetada pelo raio de 50,00m em torno da nascente existente na Gleba B3A.

SETOR "S5" – ÁREA 1



Tem início no ponto "68", localizado junto à Estrada do Varjão; desse ponto deflete em curva de raio 20,00m e segue 34,16m até o ponto "13"; deflete à direita e segue com azimute 179g49m34s e distância 18,42m até o ponto "14"; daí deflete à esquerda e segue com azimute 151g43m17s e distância 51,47m até o ponto "15"; daí deflete à esquerda com azimute 92g56m22s e distância 236,58m até o ponto "16"; daí deflete à esquerda com azimute 74g49m41s e distância 314,46m até o ponto "18"; daí deflete à esquerda com azimute 53g37m02s e distância 21,13m, até o ponto "20"; daí deflete à esquerda com azimute 50g21m17s e distância 25,08m até o ponto "21"; daí deflete à direita com azimute 50g34m49s e distância 99,77m até o ponto "22"; daí deflete à direita com azimute 53g23m47s e distância 84,10m até o ponto "23"; daí deflete à esquerda com azimute 52g09m52s e distância 47,76m até o ponto "24"; daí deflete à direita com azimute 57g24m29s e distância 39,41m até o ponto "25"; daí deflete à direita com azimute 99g33m59s e distância 49,49m até o ponto "26"; daí deflete à direita com azimute 87g34m10s e distância 48,24m até o ponto "27"; daí deflete à direita com azimute 96g23m13s e distância 36,05m até o ponto "28"; daí deflete à esquerda com azimute 92g35m44s e distância 95,89m até o ponto "29"; daí deflete à esquerda com azimute 91g32m02s e distância 63,23m até o ponto "30"; daí deflete à direita com azimute 112g02m02s e distância 38,17m até o ponto "31"; daí deflete à esquerda com azimute 106g13m16s e distância 59,61m até o ponto "32"; daí deflete à direita com azimute 110g37m12s e distância 41,02m, até o ponto "33"; daí deflete à direita com azimute de 116g45m21s e distância 29,12m até o ponto "34"; daí deflete à direita com azimute 119g24m44s e distância 35,42m até o ponto "35"; daí deflete à esquerda com azimute 114g29m02s e distância 33,29m até o ponto "36"; daí deflete à direita com azimute 123g56m05s e distância 40,02m até o ponto "37"; daí deflete à esquerda com azimute 121g32m01s e distância 111,23m até o ponto "38"; daí deflete à esquerda com azimute 117g48m46s e distância 31,96m até o ponto "39"; daí deflete à direita com azimute



120g48m48s e distância 37,18m até o ponto "40"; daí deflete à direita com azimute 122g02m44s e distância 108,52m até o ponto "41"; daí deflete à esquerda com azimute 115g00m23s e distância 34,77m até o ponto "42"; daí deflete à direita com azimute 125g13m12s e distância 30,47m até o ponto "43"; daí deflete à esquerda com azimute 122g01m01s e distância 445,81m até o ponto "44"; daí deflete à esquerda com azimute 116g58m32s e distância 25,15m até o ponto "224", confrontando do ponto "68" ao ponto "224" com a Estrada do Varjão; daí deflete à direita com azimute de 222g41m34s numa distância de 552,78m até o ponto "225", daí deflete à esquerda com azimute de 197g15m15s e distância de 90,00m até o ponto "253"; daí deflete à direita e segue pela lateral da L.T. Sumaré – Cabreúva com azimute de 239g21m02s e distância de 1.063,81m até o ponto "252", no cruzamento com a Av. José Benassi, confrontando do ponto "253" ao ponto "252" com o Setor S4; daí deflete à direita numa distância de 545,00m até o ponto "62"; daí deflete à esquerda numa distância de 126,59m até o ponto "63"; daí deflete à direita numa distância de 139,94m até o ponto "64"; daí deflete à direita numa distância 96,52m até o ponto "65"; daí deflete à direita numa distância de 209,44m até o ponto "66"; daí deflete à direita numa distância de 124,32m até o ponto "67"; daí deflete à direita numa distância de 105,66m até o ponto "68"; ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto "252" ao ponto "68" com o Setor S8, seguindo pela lateral da Av. José Benassi até o seu cruzamento com a Estrada do Varjão.

SETOR "S5" – ÁREA 2

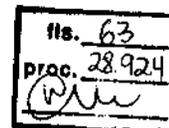
Tem início no ponto "224", localizado junto à Estrada do Varjão; desse ponto deflete à direita com azimute de 118g44m002 e distância de 171,87m, até o ponto "46", localizado à cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré – Cabreúva (CESP); daí deflete à direita, cruzando a L.T., com azimute de 131g25m39s e distância de 31,02m, até o ponto "47"; daí deflete à esquerda com azimute de 118g05m46s e distância de 56,65m, até o ponto



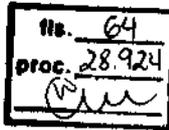
"48"; daí deflete à esquerda com azimute de 107g53m14s e distância de 34,79m, até o ponto "49"; daí deflete à direita com azimute de 116g40m14s e distância de 52,11m, até o ponto "50"; daí deflete à direita com azimute de 183g34m08s e distância de 62,36m, até o ponto "52"; daí deflete à esquerda com azimute de 93g05m05s e distância de 88,66m, até o ponto "53"; daí deflete à direita com azimute de 110g32m21s e distância de 65,19m, até o ponto "54"; localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim – Taubaté (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando com a L.T. com azimute de 98g02m25s e distância de 58,88m, até o ponto "55"; daí deflete à direita com azimute de 104g11m20s e distância de 35,47m, até o ponto "56"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g53m42s e distância de 32,26m, até o ponto "57"; daí deflete à esquerda com azimute de 96g22m17s e distância de 32,47m, até o ponto "59"; daí deflete à direita com azimute de 101g36m58s e distância de 35,26m, até o ponto "60"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g33m47s e distância de 77,21m, até o ponto "61"; daí deflete à direita com azimute de 106g37m51s e distância de 37,52m, até o ponto "62"; daí deflete à esquerda com azimute de 98g06m38s e distância de 30,68m, até o ponto "63"; confrontando do ponto "224" ao "63" com a Estrada do Varjão; daí deflete à direita, abandonando a Estrada do Varjão, com azimute de 170g36m37s e distância de 451,85m, até o ponto "256"; daí deflete e segue em curva à direita, cruzando a L.T. Bom Jardim – Taubaté (CESP) e a L.T. Sumaré – Cabreúva (CESP), com desenvolvimento de 1.405,06m, até o ponto "257" e confrontando do ponto "63" ao "257" com o remanescente da propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita com azimute de 17g15m15s e distância de 425,56m, até o ponto "224", início desta descrição e confrontando do ponto "257" ao Setor "S5" – Área 01.

SETOR S8

Tem início no ponto "1", localizado na intersecção da cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli com a margem direita do Ribeirão



Caxambu, divisa dos municípios de Jundiá e Itupeva; desse ponto abandona a cerca da faixa de domínio da Rodovia Hermenegildo Tonolli e segue, acompanhando o Ribeirão Caxambu, no sentido jusante, por uma extensão de 1.677,50m, até o ponto "2", localizado na intersecção da lateral direita do Ribeirão Caxambu com a lateral da Estrada do Varjão, antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA) e confrontando do ponto "1" ao "2", pelo outro lado do Ribeirão, com o Município de Itupeva; desse ponto deflete à direita e segue, abandonando o Ribeirão Caxambu, pela lateral da Estrada do Varjão com azimute de 136g42m57s e distância de 67,83m, até o ponto "3", localizado no início da cerca; daí deflete à direita e segue, acompanhando a cerca, com azimute de 137g87m11s e distância de 20,50m, até o ponto "4"; daí deflete à esquerda com azimute de 135g29m48s e distância de 55,83m, até o ponto "5"; daí deflete à esquerda com azimute de 128g54m18s e distância de 67,01m, até o ponto "6"; daí deflete à esquerda com azimute de 127g12m32s e distância de 72,89m, até o ponto "7"; desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 192,28m, até o ponto "8"; daí deflete à esquerda numa distância de 260,00m, até o ponto "13", confrontando do ponto "2" ao "13" com a Estrada do Varjão; daí deflete à direita abandonando a Estrada do Varjão numa distância de 34,16m até o ponto "68"; daí deflete à esquerda numa distância de 105,66m, até o ponto "67"; daí deflete à esquerda numa distância de 124,32m até o ponto "66"; daí deflete à esquerda numa distância de 209,44m até o ponto "65"; daí deflete à esquerda numa distância de 96,52m até o ponto "64"; daí deflete à esquerda numa distância de 139,94m até o ponto "63"; daí deflete à direita numa distância de 126,59m até o ponto "62"; daí deflete à direita numa distância de 1.082,17m até o ponto "61"; daí deflete à direita em curva de raio de 86,00m e segue 130,39m até o ponto "60"; daí deflete à direita numa distância de 404,56m até o ponto "59"; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo do córrego numa distância de 370,97m até o ponto "58", confrontando do ponto "13" ao "58" com os Setores S5 e S4; daí deflete à direita numa distância de 290,00m até o ponto "246", localizado na intersecção da lateral da L.T. Bom

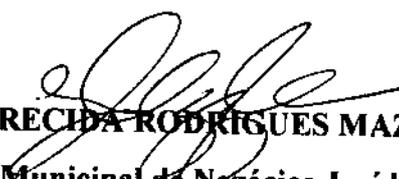


Jardim – Santo Ângelo (CESP) com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, confrontando com o Setor S1; daí deflete à direita e segue pela lateral da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, numa distância de 899,76m até o ponto “145”; daí deflete à esquerda com azimute de 317g56m19s e distância de 124,42m, até o ponto “146”; daí deflete à esquerda com azimute de 315g03m08s e distância de 80,71m, até o ponto “147”; daí deflete à esquerda com azimute de 313g09m52s e distância de 94,28m, até o ponto “148”, localizado junto à cerca, dentro da faixa da I.T. Sumaré – Cabreúva (CESP); daí deflete à esquerda cruzando a I.T., com azimute de 311g15m01s e distância de 108,65m, até o ponto “149”; daí deflete à esquerda com azimute de 309g13m24s e distância de 108,35m, até o ponto “150”; daí deflete à esquerda com azimute de 305g56m08s e distância de 42,78m, até o ponto “151”; daí deflete à esquerda com azimute de 305g01m10s e distância de 130,05m, até o ponto “152”; daí deflete à esquerda com azimute de 304g12m2037s e distância de 65,73m, até o ponto “1”, início desta descrição, confrontando do ponto “246” ao “1” com a faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de maio de dois mil.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

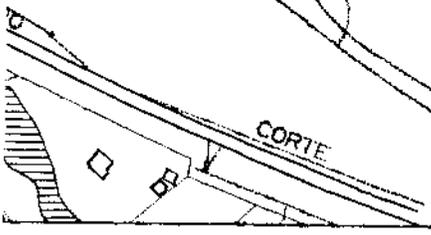
58

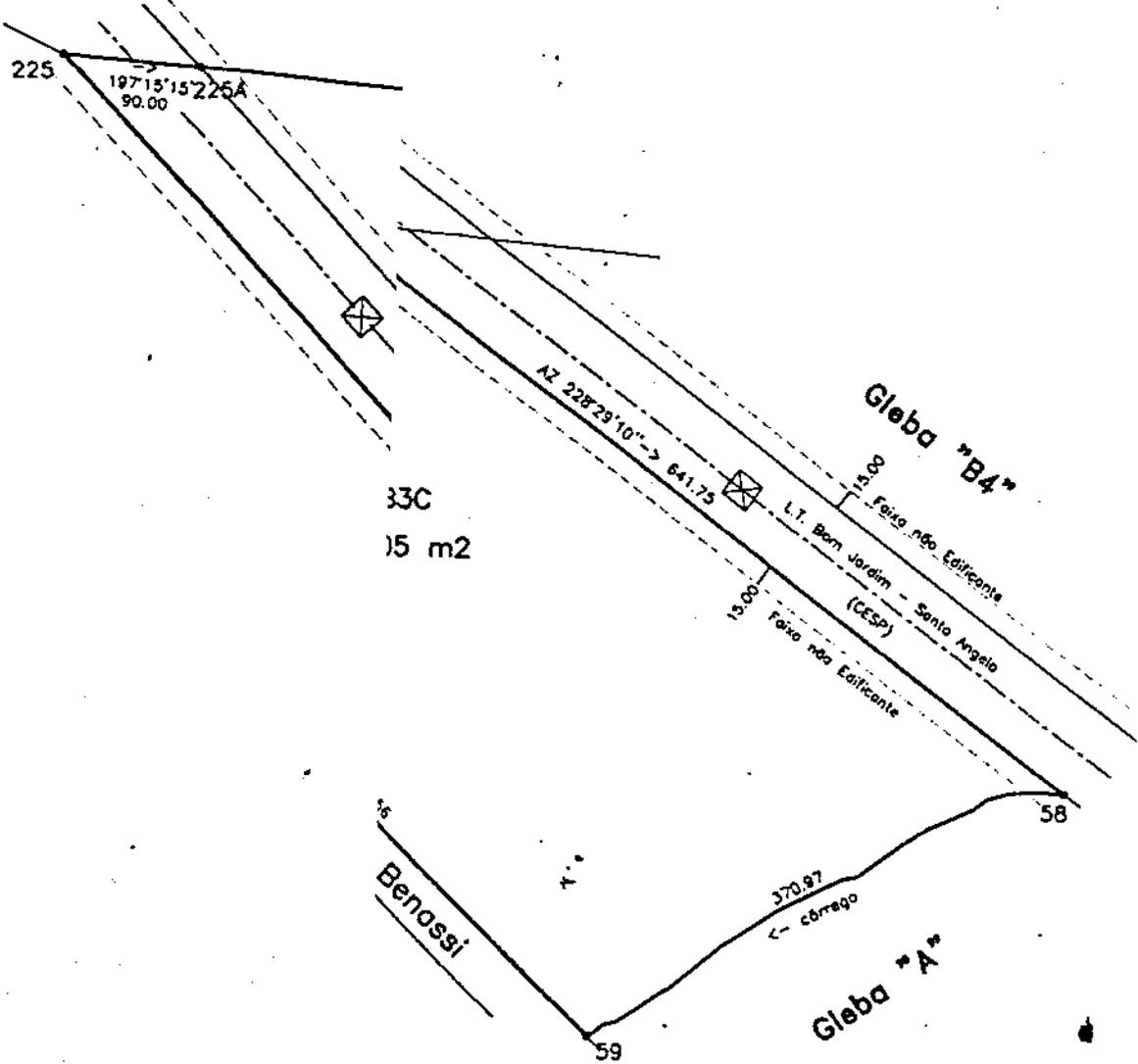
No. 65
Proc. 28.924
Chu

MOV. DE
TERRA

245

CORTE





[Handwritten signature]